



## ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas realizou-se a **sexta Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta com a participação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, da Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini (para compor “quorum”, tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado) e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Vera Regina Della Pozza Reis. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1002518-13.2017.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Gianítalo Germani, Agravado(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Silvana Marcia Montechi Valladares de Oliveira, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. A Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, relatora: I) negou provimento ao agravo de instrumento; II) conheceu do recurso de revista, quanto ao tema "indenização por dano moral coletivo - valor arbitrado" por violação do art. 944 do Código Civil e quanto ao tema "correção monetária" por violação do art. 5º, II da CF; e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para: (a) reduzir o valor da indenização por dano moral coletivo para R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme se apurar em liquidação de sentença; (b) determinar a incidência da correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial. Tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Rearbitra-se o valor da condenação para R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) e das custas processuais para R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Observação 1: o Dr. JOSE PEDRO PEDRASSANI, patrono da parte GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, esteve presente à sessão, resguardado o direito à sustentação oral, quando do retorno dos autos para julgamento. **Processo: RRAg - 1000272-68.2017.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MESSIAS MARQUES DA CUNHA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista; II) dar provimento ao agravo de instrumento quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III) sobrestar a análise do agravo de instrumento quanto aos demais temas. Observação 1: a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da parte MESSIAS MARQUES DA CUNHA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 100423-87.2019.5.01.0247 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Blanca Maria Braga Fantoni, Advogado: Dr. Alexandre Bianchi Sanders, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Procuradora: Dra. Simone Maiato Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE LUIZ SALUSTIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Fernandes Moreno, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada (CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI); II) negar provimento ao



agravo de instrumento do 2º Reclamado (ESTADO DO RIO DE JANEIRO); III) não conhecer do recurso de revista do 2º Reclamado(ESTADO DO RIO DE JANEIRO). **Processo: RRAg - 11369-59.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIA JACIRA VIEIRA FEITOSA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, URBANO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 11220-09.2019.5.03.0070 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LILIAN CAETANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Imalaiamo Figueiredo Paulo Correa, Agravado(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Marisa Veneziano Careta, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXII, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a Reclamada ao pagamento das verbas rescisórias dela decorrentes, nos limites do pedido e conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 11209-33.2017.5.03.0075 da 3ª Região**, Agravante(s): AGNALDO ALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Agravado(s): AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A., Advogado: Dr. Cassio Ramos Haanwinckel, Advogada: Dra. Livia Vieira, BR VIDA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR S/S, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Advogado: Dr. Guido Matheus Straube Minasse, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 10242-35.2015.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Samuel Douglas Oliveira Barros, Advogado: Dr. Ricardo Jeremias, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE RAMOS, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1550-97.2015.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ERIC GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Advogada: Dra. Diana Dalapícola Scherrer, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Cerdeira Oliveira, Advogado: Dr. Enrico Santos Corrêa, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos temas "horas extras" e "hora noturna ficta", por contrariedade à Súmula 423/TST e violação do art. 73, § 1º, da CLT, respectivamente; e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) condenar a Reclamada ao pagamento, como extras, das horas excedentes da 6ª hora diária e da 36ª semanal, de forma não cumulativa, com divisor 180 e acrescidas do adicional de, no mínimo, 50%, com os reflexos legais e postulados, conforme se apurar em liquidação de sentença; e b) condenar a Reclamada no pagamento de diferenças de horas extras pela aplicação da hora noturna reduzida, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RRAg - 585-92.2018.5.09.0245 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ORIVAL SOUZA MACHADO, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s) e Recorrido(s): MOTEL SOLEMIO LTDA - ME, Advogado: Dr. Rogério Faria da Silva, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da fundamentação, afastar a possibilidade de se utilizar créditos obtidos pela Parte Reclamante, beneficiária da justiça gratuita, na presente ação ou em



outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenada pela instância ordinária, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pelo obreiro, que somente poderá ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação da Parte Reclamante. Mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 57-41.2019.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SILVANA FATIMA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simao, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Limitação da condenação aos valores indicados na inicial", por violação ao art. 5º, XXXV e LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores devidos na ação sejam apurados sem limitação aos valores indicados na petição inicial; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "beneficiário da justiça gratuita - condenação em honorários sucumbenciais", por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da fundamentação, afastar a possibilidade de se utilizar créditos obtidos pela Reclamante, beneficiária da justiça gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenada pela instância ordinária, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pela obreira, beneficiária da justiça gratuita, que somente poderá ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação da Reclamante. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 100488-73.2019.5.01.0541 da 1ª Região**, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Recorrido(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO, TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, RAFAEL DA CRUZ ROSA, Advogado: Dr. Caio Correa de Carvalho, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12150-41.2016.5.15.0056 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Procurador: Dr. Marcus Vinicius de Andrade Cardoso Najar, Recorrido(s): JOAO LUCIO BARDELLA & CIA LTDA, Advogada: Dra. Thaine Araujo Lacerda, L F B CAVALHEIRO - CONSTRUÇOES, NOILSON FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jaime Francisco Máximo, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar o 3º Reclamado, ora Recorrente, da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada pela satisfação dos débitos trabalhistas reconhecidos na presente demanda. **Processo: RR - 1324-98.2018.5.05.0561 da 5ª Região**, Recorrente(s): SANTA CRUZ ACUCAR E ALCOOL LTDA, Advogado: Dr. André Figueiredo Freitas, Recorrido(s): FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Silva Gama, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "julgamento ultra petita - condenação da Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência"; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios contratuais - perdas e danos - inaplicabilidade dos arts. 389 e 404 do Código Civil", por contrariedade à Súmula 219 do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação da Reclamada a obrigação de pagar os honorários advocatícios contratuais. Custas inalteradas. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1002386-11.2016.5.02.0465 da 2ª Região**, Embargante:



LUCIANO LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-ED-ARR - 1001602-31.2016.5.02.0466 da 2ª Região**, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): AIRTON JERONIMO DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Santana Vidigal Alves, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 1001574-68.2016.5.02.0432 da 2ª Região**, Embargante: ALEX SANDRO LEMOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, mas sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1001128-27.2020.5.02.0464 da 2ª Região**, Embargante: BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Giongo, Embargado(a): EMERSON SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Monteiro Moreira, Advogado: Dr. Juliano Vinha Venturini, Advogado: Dr. Natanael Alves Dias, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 287400-19.2004.5.02.0076 da 2ª Região**, Embargante: ELIAS MANSUR LAMAS, Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, Embargado(a): MARIA JOSE ALVES DE LIMA FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., OFFÍCIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, RICARDO GOMES ALTIERI, SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 107500-53.2005.5.03.0031 da 3ª Região**, Embargante: AMARILDO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Leandro Amaral Costa, Embargado(a): FELIPE FERREIRA FALCI, INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUCIANO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Raquel Leal Paixao Raso, Advogado: Dr. Guilherme Silvio da Silva, MARCELO SELMI DEI FALCI, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Silva, Advogado: Dr. Jose Coelho Braga, MARISA FERREIRA FALCI, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Silva, Advogado: Dr. Jose Coelho Braga, ROBERTA FERREIRA FALCI, SELMIDEI MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Silva, Advogado: Dr. Jose Coelho Braga, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 24042-97.2015.5.24.0001 da 24ª Região**, Embargante: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Ellen Leal Ottoni de Marchi, Embargado(a): JOSE FLAVIO SANTOS PACHECO, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para corrigir erro material na fundamentação do acórdão, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-ED-Ag-ED-AIRR - 21648-90.2016.5.04.0017 da 4ª Região**, Embargante: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Embargado(a): JANAINA RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. Ana Patricia Perdomo, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11190-67.2013.5.01.0028 da 1ª Região**, Embargante: EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ANDERSON



PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lindoro Mathias Martins da Silva, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: a Dra. CAMILA RACHEL GUIMARAES DO AMARAL, patrona da parte EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 10851-73.2016.5.15.0009 da 15ª Região**, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): VALDETE SANTOS DELGADO DE AGUILAR, Advogado: Dr. Isaac Jarbas Mascarenhas do Carmo, Advogado: Dr. Amilcare Soldi Neto, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-ED-ARR - 10159-26.2017.5.15.0143 da 15ª Região**, Embargante: AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Embargado(a): VERA EUNICE CRECENCIO, Advogada: Dra. Viviane Lopes Godoy, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-ARR - 1865-41.2017.5.12.0022 da 12ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Jeancarlo Gorges, Procurador: Dr. Tiago Thadeu Schmitz de Menezes, Embargado(a): MARCIA DALAGO CUNHA, Advogada: Dra. Flávia Cristina Oliveira Santos, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-ARR - 1651-48.2017.5.17.0010 da 17ª Região**, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Embargado(a): REINALDO MARTINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-ARR - 1210-64.2016.5.05.0195 da 5ª Região**, Embargante: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Embargado(a): ANDERSON DIAS BARRETO, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 1016-16.2022.5.20.0008 da 20ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, JURANDY SANTANA FONTES, Advogado: Dr. Marcelo Victor Andrade Melo, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 704-83.2019.5.05.0001 da 5ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Felipe Chaves de Siqueira Santos, Advogada: Dra. Luana Couto Bizerra, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, Advogado: Dr. Isabela Árabe Figueiró de Lourdes, Advogado: Dr. Marius Fernando Cunha De Carvalho, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 403-49.2019.5.09.0091 da 9ª Região**, Embargante: SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Embargado(a): VANDERLEI BONATTI, Advogado: Dr. Laércio Ribeiro Moisés, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 169-44.2021.5.06.0103**



**da 6ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): BANCA DO JOGO DO BICHO MONTE CARLOS LOTERIAS ON LINE (CELINA LÚCIA B. DE ME, Advogado: Dr. José Augusto Soares Barbosa de Castro, CARTE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Augusto Soares Barbosa de Castro, Embargado(a): ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Francisca da Silva, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Lira, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 126-87.2022.5.14.0091 da 14ª Região**, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1001020-88.2019.5.02.0316 da 2ª Região**, Embargante: RONALDO APOLUCENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1000786-07.2020.5.02.0079 da 2ª Região**, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Embargado(a): ALDEMIR ALVES DE ABREU, Advogada: Dra. Simone Oliveira Nunes Bernardo, Advogado: Dr. Alexandre Bueridy Neto, CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 101083-36.2019.5.01.0262 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): CARLA RIBEIRO NOGUEIRA FRANCA, Advogado: Dr. Pablo de Souza Martins, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101081-32.2019.5.01.0241 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): EDNA DE OLIVEIRA LUZ, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, SOCIEDADE EDUCACIONAL SALGADO DE OLIVEIRA LTDA., Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 100491-17.2021.5.01.0037 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogada: Dra. Beatriz Lopes Félix Soares, Embargado(a): JOAO CARLOS PEIXOTO BARBOSA, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RRAg - 21187-68.2018.5.04.0011 da 4ª Região**, Embargante: ELISETE FERNANDES DA ROSA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração para, sem imprimir-lhes efeito modificativo, corrigir erro material, nos termos da fundamentação. Observação 1: a Dra. GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO, patrona da parte ELISETE FERNANDES DA ROSA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 945-24.2017.5.11.0401 da 11ª Região**, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL



S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Flávio Stambowsky Nogueira, Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): EZEQUIEL GONCALVES AUZIER, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-ARR - 1002408-82.2015.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, VANDA MANTOVANI DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1002038-12.2017.5.02.0706 da 2ª Região**, Agravante(s): SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Andrade, Advogado: Dr. Marianna de Paula Mesquita, Agravado(s): DEBORA DE SOUSA MARTINEZ, Advogado: Dr. José Eduardo Furlanetto, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1001955-65.2017.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): WESLEY FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001850-15.2016.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Advogado: Dr. Eduardo Abucarub Gasparoto, Agravado(s): TALENT PRO INFORMATION TECHNOLOGY LTDA., Advogado: Dr. Daniela da Silva Carvalho, VALTER MASSARO, Advogado: Dr. João Carlos Dias de Souza, Advogado: Dr. Antônio Soares, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001659-07.2018.5.02.0716 da 2ª Região**, Agravante(s): LUIZ DUARTE REIS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Advogado: Dr. Regiane de Moura Macedo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nathany Raphael Arico, Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001622-12.2015.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s): RAFAEL PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Rueda Galeazzi, Agravado(s): ANTONIA CELESTINA DA SILVA PEREIRA, JBM TRACTOR ELETROMECANICA EIRELI - ME E OUTRAS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Rueda Galeazzi, MGC ELETROMECANICA LTDA - ME, NIVALDO RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Caetano Molina, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001396-15.2019.5.02.0271 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCELO EDUARDO MOREIRA, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Agravado(s): IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL, Advogado: Dr. Manuella Jorgetti de Moraes, Advogado: Dr. Ana Carolina Bianchini Bueno de Oliveira, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001230-17.2017.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Silveira Peixoto, Advogada: Dra. Carem Farias Netto Motta, Advogado: Dr. Liliane Azevedo Alcantara Seabra, Agravado(s): PAULO SERGIO CLETO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001195-64.2018.5.02.0010 da 2ª Região**, Agravante(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Dr. Lucas Augusto Ponte Campos, Advogado: Dr. Alessandro Orizzo Franco de Souza, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Coelho Maciel Santos, Agravado(s): LUTER MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Tathiana Passoni Reis, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001152-78.2021.5.02.0057 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Vinicius Franco de Sousa, Agravado(s): DAMIAO PASSOS ROMUALDO, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito formulado de condenação da Parte Agravante na multa do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000994-38.2015.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): F.N.F.S., Advogado: Dr. Gilberto Bertonecello, Agravado(s): E.A.C.A., Advogado: Dr. Henrique Luiz Garcia Dozzo, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000990-88.2016.5.02.0015 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Agravado(s): JORGE ROSSI MOREIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Amador, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000963-71.2020.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSELITO OLEGARIO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, LEADEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pedido de aplicação de penalidade à Agravante formulado pelo Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 1000905-87.2019.5.02.0374 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): CARICIA DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Mayara Karine Santos Rodriguez, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000793-32.2021.5.02.0089 da 2ª Região**, Agravante(s): V.G., Advogada: Dra. Cátia Tirolli Savoldi, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Advogada: Dra. Letícia Durval Leite, Agravado(s): C.E.C.M.M., Advogada: Dra. Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pedido de aplicação de penalidade ao Agravante formulado em contraminuta. Observação 1: a Dra. FABIANE RESENDE COELHO, patrona da parte V.G., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO, patrono da parte C.E.C.M.M., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-RR - 1000465-09.2018.5.02.0057 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Agravado(s): MARCOS JORGE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000457-56.2022.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Procuradora: Dra. Bárbara Cristina Carvalho Augusto, Agravado(s): JANCE NOVAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliana Santos da Silva, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada





Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000442-76.2022.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): JOAO JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 1000426-18.2017.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): ANDRE RICARDO MENDONCA CAMPOS, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ED-RRAg - 1000317-40.2015.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): FRANCISCO HÉLIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Cedric Darwin Andrade de Paula Alves, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000295-84.2019.5.02.0709 da 2ª Região**, Agravante(s): JOAO ODILON DE LIMA, Advogado: Dr. Leandro Casemiro de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ, Advogado: Dr. Renato Victor Amaral, VINTEM SOLUCOES EM ALIMENTACAO EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Tiburcio da Silva Junior, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1000272-10.2020.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupiao, Advogada: Dra. Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Agravado(s): JOSINEIDE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Rangel Câmara, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 1000264-38.2015.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s): ANDRE SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000200-24.2021.5.02.0082 da 2ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogado: Dr. Fábio Guccione Moreira, Agravado(s): MARIA HELENA AITA KERBEJ, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. ARIEL MEDEIROS GRACIA VIANNA, patrono da parte ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1000178-07.2023.5.02.0078 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Tiago de Melo Conti, Agravado(s): FABIANA BOVENZO ALENCAR AHMADI, Advogado: Dr. Luiz Augusto Moraes de Farias, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000134-43.2020.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s): PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): ADRIANA MELO NARDI, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000093-43.2021.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): NELCAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.,



Advogado: Dr. Breno Gregório Lima, Agravado(s): LUIZ EDUARDO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000051-89.2020.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): FERNANDA MARIA PECHIAIA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000034-13.2020.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCELO AFONSO, Advogada: Dra. Lilian Galdino Oliveira, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE ESKRYTORIO LTDA, Advogada: Dra. Lilian Galdino Oliveira, LUCILENE RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Gilberto Guedes Costa, Advogado: Dr. Flavio Gilberto Guedes Costa, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000031-44.2021.5.02.0015 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEX THALES VASQUEZ SAMPAIO NEVES, Advogado: Dr. Fernando Andrade Vieira, Agravado(s): BRFORT TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - ME, Advogado: Dr. Daniel Lutfi, PAISAGEM VILA MARIA ALTA, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 316400-28.2008.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Arno Apolinário Júnior, Advogada: Dra. Daniela Tollemache, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO PR/SC, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. CAROLINA CAMPOS PINTO, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 175600-56.1992.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): E.H.M.L., Advogado: Dr. Jose Roberto Mazetto, Advogado: Dr. Robster Ananias Bessa, Agravado(s): E.J.A.R.A., Advogado: Dr. Rodrigo Moreira Lima, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 158500-90.2007.5.03.0009 da 3ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ANTÔNIA MARIA TEIXEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRA, Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Brasileiro, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 111800-22.2004.5.04.0304 da 4ª Região**, Agravante(s): KAPPA LOCADORA DE IMOVEIS LTDA., Advogado: Dr. André Krausburg Sartori, Agravado(s): ARLINDO ADELINO MULLER, CURTUME SANDER S.A., GEORGE BERTHOLDO KLASER, NERI LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo André Vieira, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, relatora, tendo em vista a petição nº 165118/2024-4, a fim de deferir a suspensão do processo pelo prazo de 30 dias, incumbindo às partes informar sobre o desfecho da conciliação. Findo o prazo sem manifestação das partes, reinclua-se o feito em nova pauta para julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 102233-91.2016.5.01.0283 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Advogado: Dr. Antônio José Cabral de Oliveira, Agravado(s): ALESSANDRO DA SILVA FRANCA, Advogada: Dra. Tânia Valéria Lima Lopes, GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E



SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101944-05.2017.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Charles Vandré Barbosa de Araújo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): JOSE CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Augusto da Silva Correa, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: retirar o processo de pauta para aguardar em Secretaria, com o fito de se aguardar a composição completa dos Ministros que compõem a 3ª Turma do TST, uma vez que a matéria nele tratada é afeta ao Tema 1046, do Supremo Tribunal Federal. **Processo: Ag-RRAg - 101755-03.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Wander de Lima Silva, Advogado: Dr. Nathanael de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Tiago José dos Santos Iglesias, Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, Agravado(s): JONATHAN ANDRADE GOMES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101732-95.2017.5.01.0221 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): ALEXANDRE BARROS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araujo Vivas, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101591-95.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): AK OPERACOES DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, MARCOS RODRIGUES NETO, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101386-13.2019.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): AFRANIO RAUL ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Daniella Vieira Dias, Advogada: Dra. Renata Villa Real Ribeiro, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101219-86.2016.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Bruno Menezes de Souza, Advogado: Dr. Orlando Almeida Morgado Junior, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO OLAVO, Advogado: Dr. Janaina Alves Vieira, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Advogado: Dr. Marcelle Silva de Paula, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100878-61.2017.5.01.0008 da 1ª Região**, Agravante(s): ELIOMAR MARINHO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lia Marcolini Pinaud, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100825-77.2021.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): SUPERPESA - COMPANHIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): EDUARDO MOTA MEDEIROS, Advogado: Dr. Ana Agleice Poncio Destefani, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100677-71.2017.5.01.0072 da 1ª**



**Região**, Agravante(s): ROBERTA MAIA LIMA, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Mendonça Ferreira Lima, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100641-58.2018.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivonete Oliveira Lourenço da Silva, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100520-75.2020.5.01.0078 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ZILMA MARQUES DA ROCHA SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Gurgel, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100515-44.2020.5.01.0081 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRACAO PUBLICA, MARCELO DOS SANTOS MELO, Advogada: Dra. Mariana Santos de Mello Silva, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100326-68.2021.5.01.0263 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento Leal, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Advogado: Dr. Marianna da Paixao Frascari, IVANA DIAS PINTO LEAL, Advogada: Dra. Graça Tatiana Feijó Maia Barroso, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100090-27.2017.5.01.0047 da 1ª Região**, Agravante(s): PABLO DE OLIVEIRA MACEI, Advogado: Dr. Thalles Messias de Andrade, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Advogado: Dr. José Carlos Monteiro Duarte Filho, Advogada: Dra. Juliana Costa e Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gomes Gonçalves, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Advogado: Dr. Yves Ivantes Dias, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Claudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogada: Dra. Melissa Rodrigues Viana, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, relatora, tendo em vista a petição nº 149528/2024-1, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: Ag-RRAg - 100079-80.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): EDILSON SENA DE PAIVA, Advogada: Dra. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 82699-20.2014.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. ELETROBRÁS, Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal Filho, JUSTINA MARIA DE HOLANDA FARIAS, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 57100-53.2005.5.09.0068 da 9ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothome, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai



Pereira, Procurador: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Dr. Gilberto Fior, EDNA MARIA RODRIGUES ROSSETO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 49600-78.2009.5.01.0015 da 1ª Região**, Agravante(s): SIMONE DA NOBREGA ROSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Monassa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rocha Soares, Advogado: Dr. Rafael de Abreu Azevedo Praça, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 25136-69.2018.5.24.0003 da 24ª Região**, Agravante(s): AUGUSTO JUAREZ OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Amanda Vilela Pereira, Advogado: Dr. Marcos Ávila Corrêa, Agravado(s): JCL LOGISTICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Carlos Henrique Santana, Advogado: Dr. Gabriel Paes de Almeida Haddad, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento ao agravo para conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LXXIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a possibilidade de se utilizar créditos obtidos pelo Reclamante, beneficiário da justiça gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenado pela instância ordinária, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pelo obreiro, beneficiário da justiça gratuita, que somente poderá ser executado se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação do Reclamante. **Processo: Ag-ED-RRAg - 24957-44.2016.5.24.0056 da 24ª Região**, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniele de Albuquerque Pacheco, Advogado: Dr. Adriano Robislei Gomes Barbosa, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 24429-84.2018.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Junior, Agravado(s): JOSE LUIS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mara Maria Ballatore Holland Lins, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24254-07.2018.5.24.0101 da 24ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): MARIA VITORIA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Natan Macht, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21172-61.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Advogado: Dr. Márcia Nunes Colman, Agravado(s): PAULO SERGIO DANTAS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21023-65.2020.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Fernanda Maynard Wisniewski, Agravado(s): GILSON DA COSTA PEREIRA, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20917-73.2020.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): MARLI DE LIMA LOPES, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20722-59.2018.5.04.0302 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Pedro Martins Filho, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): ALLJABER COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Natália Forti de Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos Nicola Ricci, ELIANE HERINGER, Advogada: Dra. Luciane Heringer, MASSA FALIDA de BRASIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, MASSA FALIDA de DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, SOLIS FARMÁCIA S.A., Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, VERTI CAPITAL PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, VERTI CAPITAL S.A., Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20491-18.2021.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Agravado(s): DANUSA DA SILVA VALES, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20489-14.2021.5.04.0381 da 4ª Região**, Agravante(s): COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): SABRINA MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio Cezar Garcia Júnior, Advogado: Dr. Vinícius Felipe, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, I - não conhecer do agravo no que diz respeito ao tema "nulidade do julgado - julgamento "extra petita"", e; II - negar provimento ao agravo com relação aos temas "doença ocupacional - nexo causal/concausal comprovado - responsabilidade civil do empregador - indenização devida", "danos morais - valor arbitrado para a indenização" e "honorários advocatícios de sucumbência em favor do patrono da parte reclamante - percentual arbitrado". **Processo: Ag-AIRR - 20468-29.2018.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Lucia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): FABIO CASTILHO SILVEIRA, Advogada: Dra. Débora de Souza Serafini, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20349-77.2016.5.04.0664 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Tais Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): SONIA DELAZARI ZANIN, Advogado: Dr. Paulo César Vailatti Barp, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20344-06.2013.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): CLAUDIO TEODORO BONAPACE RIOS ALVES, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20320-59.2020.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciane Heringer, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa, Agravado(s):



COSER ADVOCACIA E CONSULTORIA, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, FABIO DE MATTOS MACHADO, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20293-38.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s): JENIFER DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. Livia Prestes, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, Advogado: Dr. Shirlei Gambarra Knak, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20267-48.2019.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): AGIPLAN CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): EVANDRO STEYER, Advogado: Dr. Davi Elói Müller, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Múrcio Kleber Gomes Ferreira, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20198-76.2016.5.04.0611 da 4ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): EUGENIO GOMES ROSADO, Advogado: Dr. Antonio Dolizete Pires Chaves, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20168-46.2018.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): EVERALDO JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Palermo Marques Bussolin, Advogada: Dra. Gabriela Marcelino, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20163-77.2017.5.04.0451 da 4ª Região**, Agravante(s): SULINA DE METAIS S.A., Advogado: Dr. Clóvis Coimbra Charão Filho, Agravado(s): LUCIANO BARBOSA RADI BRAVO, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 13609-07.2016.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogado: Dr. Reiva Vilela Brandao Mizukawa, Advogado: Dr. Marcio Rodrigues, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, FERNANDO FLAVIO GALAO, Advogado: Dr. Priscila Martori Anacleto, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13600-98.2016.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): MARIA WANILDA DE LIMA, Advogado: Dr. Maurício Mattos, Advogado: Dr. Celso Modonesi, WEVERTON VALESE MIRANDA LTDA, Advogada: Dra. Mariane Delafiori Hikiji, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indefiro o pleito de aplicação à Agravante da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 12768-85.2017.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): GELIUS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Sanches Trombini, Advogado: Dr. Ronaldo Sanches Trombini, Agravado(s): ENESIO ANTONIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 12422-60.2014.5.15.0135 da 15ª Região**, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS



S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, GERSON DE LIMA, Advogado: Dr. Murilo Ferreira Dias, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art.1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 12254-40.2017.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Agravado(s): CARLOS ROBERTO BELOTTI FILHO, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 12054-28.2015.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Advogada: Dra. Marta Janete Lacerda Balbo Pereira, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11965-86.2016.5.03.0007 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): ELIAS OTACILIO BISPO, Advogado: Dr. Diniz Santana de Oliveira, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11866-83.2021.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Wilson da Silva Soares, Advogado: Dr. Ana Paula Cavalcanti de Azevedo, MARIA EURIPIDA GUTIER, Advogado: Dr. Afonso Crispin Machado Arantes, TOPSERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI, Advogado: Dr. Carolina Vieira das Neves, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11786-02.2017.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Jacqueline Lopes da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Dr. Veronica Mateus, Agravado(s): ALINE PATRICIA DOS REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11753-53.2017.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): LEANDRO APARECIDO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Advogada: Dra. Dalila Fernandes Santos, Advogada: Dra. Edinilda dos Santos Monteiro, SJT FORJARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11737-53.2017.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): ELIANA BEATRIZ CASTRECHINI DE BARROS, Advogado: Dr. Camila Fernandes, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11648-22.2016.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Agravado(s): ANA DE NOVAIS LOPES FILHA, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo; II - indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé, formulado pela Agravada em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 11632-**





**83.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): WARLEY FELIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. Magnones Araujo Borges, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11622-12.2016.5.03.0033 da 3ª Região**, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S/A, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, WALDIR JOSE MOREIRA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Advogada: Dra. Ione Serafim Barcelos, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11585-54.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): DULCE LUIZ, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11567-33.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): SUELI RODRIGUES VIOLANTE NAMAN, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Karina Piccolo Rodrigues, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RR - 11553-47.2017.5.15.0150 da 15ª Região**, Agravante(s): OURO FINO SAUDE ANIMAL LTDA, Advogado: Dr. Renata Elias El Debs, Advogado: Dr. Karina Ferrarini José, Advogada: Dra. Gláucia Corrêa Turcato, Advogado: Dr. Eduardo José Assuena Torniziolo, Advogado: Dr. Eduardo Sevilha Goncalves de Oliveira, Agravado(s): THIAGO BALAN, Advogado: Dr. João Bosco Abrão, Advogada: Dra. Rosimara Paciência, Advogado: Dr. Cláudio Quintão Velloso, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11549-53.2019.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCO AURELIO ALMEIDA DI GEROLAMO, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. IARA NEVES, patrona da parte MARCO AURELIO ALMEIDA DI GEROLAMO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11535-73.2016.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s): BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogado: Dr. André Loureiro Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Joao Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): JORGE LUIZ EVANGELISTA, Advogado: Dr. Flávio César Santos, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-**



**AIRR - 11526-06.2017.5.03.0148 da 3ª Região**, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LIMITADA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): IVO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11442-10.2019.5.15.0145 da 15ª Região**, Agravante(s): I&M PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Brito, Agravado(s): FABIO EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11335-47.2017.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): RENILDO DO CARMO, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11278-48.2016.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s): RONALDO MARQUES MARTINS, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): FISCHER E PAULA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Fábio César Pereira Victor, MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, SNEF SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Quintino de Almeida Lacerda, Advogado: Dr. Maurício Metzker Junqueira Maciel, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11127-38.2019.5.18.0261 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ELISDENE ROMEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Washington Francisco Neto, Advogado: Dr. Karlla Damasceno de Oliveira, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11125-88.2020.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): RILDO JOSE REIS ASSUNCAO, Advogado: Dr. Gustavo Amendola Ferreira, Agravado(s): EPTV. COM. -EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A., Advogado: Dr. Silvana Machado Cella, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11121-28.2017.5.15.0150 da 15ª Região**, Agravante(s): OURO FINO SAUDE ANIMAL LTDA, Advogado: Dr. Karina Ferrarini José, Advogado: Dr. Eduardo José Assuena Tornizielo, Agravado(s): WESLEY DOUGLAS RAMOS, Advogada: Dra. Iara Aparecida Pereira, Advogado: Dr. William Pereira dos Santos, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11101-69.2021.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): DOMINGOS OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Cristiane de Matos Eugênio, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Joana Soares Carvalho, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10930-70.2018.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): RODRIGO DA CONCEICAO PEGO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Ag-RRAg - 10799-93.2017.5.15.0057 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA", Advogado: Dr. José Oliveira Feitosa, Agravado(s): LILIA SERAFIN DE FREITAS, Advogado: Dr. Edilson Carlos de Almeida, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10792-36.2019.5.03.0164 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): ROSEMARY APARECIDA DA COSTA, Advogado: Dr. Daniele Aparecida Santos, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10770-59.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): ALINE APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Junior, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini. **Processo: Ag-AIRR - 10729-17.2021.5.03.0107 da 3ª Região**, Agravante(s): ODETE DE MIRANDA MARINHO, Advogado: Dr. Frederico Poltronieri Andrade Cruz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Advogado: Dr. Glaucus Leonardo Veiga Simas, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Dr. Emanuella Correa, Advogado: Dr. Marcus Adriano Cardoso Castro, Advogado: Dr. Thiago Marques de Araújo, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10686-03.2021.5.03.0068 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ, Advogado: Dr. Luís André de Araújo Vasconcelos, Advogado: Dr. Luciano Luiz Bandeira de Melo, Agravado(s): ALICA LOPES BAITA CARDOSO, Advogado: Dr. Samuel Uzai Otavio, Advogado: Dr. Victor Vital do Carmo, OMEGA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento a agravo para determinar processamento a agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10647-18.2014.5.15.0100 da 15ª Região**, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): ANAIR DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Leite, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10583-11.2022.5.03.0181 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JACI ALMEIDA DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10537-52.2018.5.03.0184 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): DANIEL AGUILAR CARNEIRO, Advogado: Dr. Adamastor Ferreira, Advogado: Dr. Raimundo Eustaquio de Souza Costa, Advogado: Dr. Maria Leticia Souza Costa, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10534-17.2021.5.03.0112 da 3ª Região**, Agravante(s): OTACILIO JORGE DA SILVA, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Advogado: Dr. Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Advogado: Dr. Estela de Faria Silva, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 10480-**



**07.2016.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi, Agravado(s): MIZUEL SOARES, Advogado: Dr. Gilberto Teixeira de Matos, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10470-41.2019.5.03.0091 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): JULIO CESAR DA CRUZ, Advogado: Dr. Romulo Badet Souza, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10462-35.2018.5.03.0015 da 3ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Agravado(s): VANDERLEI MORAES SARMENTO, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10417-34.2014.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): LEONARDO RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Antônio Serpa de Carvalho, Advogada: Dra. Clara Gina Domênica Cascardo, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10416-21.2019.5.15.0098 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE GARÇA, Procurador: Dr. Hélio da Silva Rodrigues, Agravado(s): GENY GONCALVES, Advogado: Dr. Valcir Evandro Ribeiro Fatinanci, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GARÇA, Advogado: Dr. José Roberto Ramalho, Advogado: Dr. Ricardo de Souza Ramalho, Advogado: Dr. Maximiano de Oliveira Ribeiro de Souza, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10416-41.2017.5.03.0028 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO DUARTE SAAD, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: JAILTON JESUS DA COSTA, Advogado: Dr. ADELICIO MAGNO MALAQUIAS DE ARAUJO, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 10385-34.2019.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Januário Spisla, SERGIO PAULO PORTELA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRag - 10328-45.2016.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): CRISTIANO FAUSTINO BONAVINI, Advogada: Dra. Silvana Caiano Teixeira Martins, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10318-88.2019.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): JOSE ROBERTO SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RRag - 10273-32.2019.5.15.0098 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GARÇA, Advogado: Dr. José Roberto Ramalho,



Advogado: Dr. Ricardo de Souza Ramalho, Advogado: Dr. Maximiano de Oliveira Ribeiro de Souza, MUNICIPIO DE GARÇA, Procurador: Dr. Hélio da Silva Rodrigues, Agravado(s): MARIA SUELY LOPES, Advogado: Dr. Ricardo Alves Barbosa, Advogado: Dr. Rafael Pereira Lopes, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 10235-73.2022.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Joana Soares Carvalho, Agravado(s): GICELA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Israel Faiote Bittar, STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10227-51.2019.5.03.0171 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Dafne Braga Linhares Andrade, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10218-48.2015.5.15.0025 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): MCGK APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Evanir Claret Bueno, PAULA CASQUEL GIL, Advogado: Dr. Luciano Fantinati, Advogada: Dra. Laís Rahal Grava, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 5775-77.2010.5.12.0004 da 12ª Região**, Agravante(s): RODRIGO KERSTEN, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s): WETZEL S.A., Advogado: Dr. Lincoln Zub Dutra, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 2146-95.2011.5.02.0018 da 2ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Willian de Matos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, ROSÂNGELA BONFIM CÓRDOBA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1989-61.2017.5.09.0069 da 9ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Maurício Pioli, Agravado(s): SONY JOSE SPANHOLI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1813-24.2015.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCIA REGINA DE LIMA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1716-70.2017.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s): RENUKA VALE DO IVAÍ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s): EDEVALDO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elizangela Miranda, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1648-90.2012.5.03.0129 da 3ª Região**, Agravante(s): EDSON MAURI RIGHI E OUTRO, Advogado: Dr.



Winston Sebe, Agravado(s): ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Elder José Martins, BRUNO ROSSI MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Maurício Delfino, MASSA FALIDA de ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Winston Sebe, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, I - negar provimento ao agravo; II - indeferir o pedido de aplicação, aos Agravantes, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado em contraminuta. **Processo: Ag-RRAg - 1631-97.2016.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CRISTIANA SCARDINI SIGNORELLI, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: a Dra. ANA CAROLINA ALBUQUERQUE LEITE, patrona da parte ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1607-45.2015.5.06.0191 da 6ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Advogado: Dr. Pedro Henrique Tenorio e Silva, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, MAYARA GRACIELLY DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-ARR - 1510-23.2014.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Jefferson Bruno Pereira, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogada: Dra. Fernanda Carla Henrique Buseti, Agravado(s): EDMILSON CHEVALIER, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1461-31.2016.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALCENIR BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, VALE S.A., Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1449-41.2012.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, Advogada: Dra. Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira, Advogada: Dra. Cristhianne Miranda Pessoa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS E PLÁSTICOS DO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Henrique César Souza, Advogado: Dr. Mario Antunes Ferreira da Silva Bastos, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1331-69.2017.5.10.0017 da 10ª Região**, AGRAVANTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. RAFAELLE CAMPOS GIRAO, Advogado: Dr. JUAREZ BENITO JUNIOR, AGRAVADO: PAULO MARCIO BARBOSA FONTES, Advogado: Dr. KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO, Advogada: Dra. THAYNA LACERDA DINIZ, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1288-53.2014.5.02.0020 da 2ª Região**, Agravante(s): INTERVALOR COBRANÇA, GESTÃO DE CRÉDITO E CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Prestes de Melo, Agravado(s): CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, DOUGLAS JERONYMO, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de



Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1279-82.2017.5.09.0411 da 9ª Região**, Agravante(s): JOSUÉ DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro da Fonseca, Advogado: Dr. Igor Bianchini Schuster, Advogado: Dr. Vitor Augusto Souza Fortes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGM/O/A E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, relatora, para aguardar o julgamento da Vista Regimental do ED-RR - 1254-69.2017.5.09.0411. **Processo: Ag-RRAg - 1228-88.2016.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRA, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogada: Dra. Marcella Gueiros Leite Rodrigues, Advogado: Dr. Bruno Miranda Gomes de Constantino Bandeira, EDVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Carneiro Reboucas da Silva, FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Correia Filho, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; e aplicar multa a ser paga pelas Agravantes, no importe de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1185-97.2011.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro Cazali, Agravado(s): CARLOS ROBERTO RAMOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1088-24.2011.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JÉSSICA RODRIGUES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Roque Rangel, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, TIM S A, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1085-83.2018.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): GENICIO BEZERRA NEVES, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Castro Cabral de Macedo, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1035-07.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): CATIA CILENE SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1020-38.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): JOCLEIA COSTA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1004-94.2018.5.06.0181 da 6ª Região**, Agravante(s): DAYSE MARY FERREIRA ALVES DE MORAES, Advogado: Dr. Josias de Hollanda Caldas Filho, Agravado(s): LUCIA PAULINA DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro César Valcácer de Lima, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 998-63.2018.5.13.0029 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): JOSENILDO MOROGES PATRICIO, Advogada: Dra. Camila Maria Cunha Peres Reginato, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada



Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, relatora, tendo em vista o petição nº 157683/2024-0, a fim de deferir a suspensão do processo pelo prazo de 30 dias, incumbindo às partes informar sobre o desfecho da conciliação. Findo o prazo sem manifestação das partes, reinclua-se o feito em nova pauta para julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 970-25.2019.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARLECIO AURELIANO GOMES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 970-56.2015.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): M.R.A.O., Advogado: Dr. Fábio da Costa e Silva de Matos Paiva, Advogada: Dra. Fernanda Amarante Torres Bandeira Coutinho, Advogado: Dr. Henrique Nóbrega Góes, Agravado(s): D.B.A.L., Advogado: Dr. Fábio da Costa e Silva de Matos Paiva, Advogada: Dra. Fernanda Amarante Torres Bandeira Coutinho, Advogado: Dr. Henrique Nóbrega Góes, R.B.L., Advogado: Dr. Aderbal Viana Vargas, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 965-20.2017.5.06.0412 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): ADENILTON MATTOS, Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 958-49.2012.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): EQUANT SERVICES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio Fernando Webber, JORGE CESAR BUENO, Advogado: Dr. Diego Vaz Brito, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA falou pela parte BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Observação 2: o Dr. CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM falou pela parte JORGE CESAR BUENO. **Processo: Ag-ED-ARR - 908-85.2017.5.12.0007 da 12ª Região**, Agravante(s): ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogado: Dr. Renata de Souza Jacob, Agravado(s): MARISETE APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. Jamile Damiana de Paula, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 834-15.2019.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): MARCOS MARIANO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pelo Reclamante em contraminuta. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte MARCOS MARIANO DE ALMEIDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 830-75.2019.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): JOSELIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini,





Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pelo Reclamante em contraminuta. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte JOSELIO RODRIGUES DE SOUZA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 818-81.2018.5.06.0016 da 6ª Região**, Agravante(s): SOSERVI VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): JADEILDO JERONIMO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 813-51.2021.5.06.0017 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): ANA PAULA BARBOZA FERREIRA, Advogado: Dr. Jose Livonilson de Siqueira, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-ARR - 757-98.2017.5.12.0014 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, SÍLVIO SODRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 729-32.2019.5.05.0281 da 5ª Região**, Agravante(s): JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim Freitas, Advogado: Dr. Ana Claudia Guimaraes Vitari, Advogada: Dra. Priscila Vasconcelos de Mello Vieira, Agravado(s): JACKSON KLEBER BANDEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Lucas Oliveira Souza, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. e como Agravado JACKSON KLEBER BANDEIRA ALMEIDA; à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 704-40.2016.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES, Advogado: Dr. Thiago Carvalho de Oliveira, Advogada: Dra. Marcela de Oliveira Ramos, Agravado(s): CRISTIANE RENATA DOS SANTOS BARBOSA QUEIROZ SILVA, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: retirar o processo de pauta para aguardar em Secretaria, com o fito de se aguardar a composição completa dos Ministros que compõem a 3ª Turma do TST, uma vez que a matéria nele tratada é afeta ao Tema 1046, do Supremo Tribunal Federal. **Processo: Ag-ARR - 683-45.2016.5.12.0025 da 12ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Vinicius Dadald, Agravado(s): MARLI MACHADO MENDES, Advogado: Dr. Diego Ferraz, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 676-42.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, JADSON SIMOES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 579-81.2016.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): NILTON BRITO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 572-56.2021.5.19.0004 da 19ª Região**, Agravante(s): NIVALDO



JATOBA E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Martins Delduque de Macedo, Agravado(s): ALAGOAS DIESEL LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Martins Delduque de Macedo, JANE CLEDJA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Artur Sampaio Torres, JOAO CASTRO JATOBA, Advogado: Dr. Gustavo Martins Delduque de Macedo, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 560-96.2021.5.06.0006 da 6ª Região**, Agravante(s): JACIO ALVES NETO, Advogado: Dr. Emanuel Lucena Neri, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marília de Lourdes Lima dos Santos, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 548-34.2019.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): GLACIEIDE MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pela Reclamante em contraminuta. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte GLACIEIDE MARQUES DE SOUZA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 547-97.2022.5.07.0018 da 7ª Região**, Agravante(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): DAVID DA PONTE CUNHA, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo; e II - indeferir o pedido de condenação da Reclamada ao pagamento de multa pela litigância de má-fé, formulado em contraminuta. **Processo: Ag-RRAg - 543-76.2022.5.11.0009 da 11ª Região**, Agravante(s): TDI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL EIRELI, Advogado: Dr. Frederico Moraes Bracher, Agravado(s): RAIMUNDA BARBOSA DE MENEZES, Advogada: Dra. Leiry Maria Padilha de Araújo, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 537-42.2017.5.21.0017 da 21ª Região**, Agravante(s): JURACY ELVIRA AZEVEDO UCHOA, Advogado: Dr. Artur Araújo Filho, Agravado(s): FUNDACAO HOSPITALAR DR CARLINDO DANTAS, Advogado: Dr. Anderson Gustavo Lins de Oliveira Cruz, MUNICIPIO DE CAICO, Procurador: Dr. Nicodemos Victor Dantas da Cunha, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 518-74.2016.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): WILLIAN DANIEL DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 510-88.2022.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): IRMAOS MARTINI INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS LTDA, Advogado: Dr. Helio Scarabel Junior, Agravado(s): FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alberto Barradas Marques Filho, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 503-29.2022.5.07.0002 da 7ª Região**, Agravante(s): RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Anderson de Souza Merli, Agravado(s): PAULO EYMARD NASCIMENTO DE MENDONCA, Advogado: Dr. Leonardo Aragão Bernardo, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 485-96.2018.5.05.0036 da 5ª Região**, Agravante(s):



JOELMA KARINA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Farias Pereira Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, VIPAC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Dr. Enzo Bitencourt Machado, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 482-62.2012.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s): RAIMUNDO INACIO DA SILVA DOMINGUES, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): SINVAL ROBLES DOMINGUES, Advogado: Dr. Carlos Matias Mirhib, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo; e II - indeferir o pleito do Agravado de condenação do Agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé. **Processo: Ag-AIRR - 433-42.2018.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): ANA PAULA TOMAZ, Advogado: Dr. Rafael Milhorato da Silva, Agravado(s): HOSPITAL SANTA MÔNICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, Advogada: Dra. Sidnéia Neres dos Santos, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 418-09.2022.5.14.0403 da 14ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Paulo César Duarte de Aragão Filho, Advogada: Dra. Juliana Lucas dos Santos Silveira, CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Jamile Conceicao dos Santos, Agravado(s): ANTONIA CLAUDIA DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Advogado: Dr. Franciole Martins da Conceição, Advogado: Dr. Jéssica Dias Fagundes, Advogado: Dr. Pedro Jayme da Conceição Domingues, Advogado: Dr. Roger Felipe Prevedello, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 405-57.2018.5.09.0122 da 9ª Região**, Agravante(s): SANDRO LUIS ALVES GREBOGE, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogada: Dra. Luciana Tosate, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Raquel Melnyk Oresten, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais - beneficiário da justiça gratuita" para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III) negar provimento ao agravo quanto aos demais aspectos. **Processo: Ag-AIRR - 399-88.2022.5.05.0003 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Manuele Mendes Domitilo da Costa, Advogada: Dra. Marcia Nogueira de Sousa, Agravado(s): ANDRE BRUNI DE MACEDO, Advogado: Dr. Diógenes Souza e Silva, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 366-41.2019.5.07.0038 da 7ª Região**, Agravante(s): SERGIO AURELIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Agravado(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Advogado: Dr. Felipe Fonteles de Sousa, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 364-96.2021.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): HTC TELECOM LTDA - EPP, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogada: Dra. Eduarda Pagung de Souza, PINTARELLY BARROZO AMORIM, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer



do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 359-55.2021.5.05.0581 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GONGOI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Oliveira da Silva, Agravado(s): MILCA MIRANDA FELIX DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Arcanjo dos Santos, Advogado: Dr. Felipe Ferreira Cerqueira, Advogado: Dr. Alida Tiziane de Araujo, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 359-45.2013.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s): MARCELO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): ARCELOMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Silvana Lúcia da Silva Beninca, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: retirar o processo de pauta para aguardar em Secretaria, com o fito de se aguardar a composição completa dos Ministros que compõem a 3ª Turma do TST, uma vez que a matéria nele tratada é afeta ao Tema 1046, do Supremo Tribunal Federal. **Processo: Ag-AIRR - 349-77.2022.5.14.0402 da 14ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): ROSE LIDYANE RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Delmar Ceccon Júnior, Advogado: Dr. Igor Guilherme Castanha Monteiro, Advogado: Dr. Aline de Lima Hordonho, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 349-65.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LEOPOLDO LOPES DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Cordeiro, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 339-51.2015.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Agravado(s): ANA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Britto Aragão Nascimento, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 330-35.2021.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): MARCELANDIO DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo da Reclamada; II- indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pela Parte Reclamante em contraminuta. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte MARCELANDIO DA SILVA VIEIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 322-42.2018.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): JAYME KENDE DIAS WAZIMA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizaél Wandersee Cunha, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alan Ariovaldo Canali Guedes, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo da Reclamada; II) dar provimento ao agravo do Reclamante para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-ED-RR - 320-10.2016.5.05.0492 da 5ª Região**, Agravante(s): MARILDES PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Farias Pinto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE UNA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-RR - 307-73.2010.5.09.0665 da 9ª Região**, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Dra. Isabel Aparecida Holm, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva, MARCELO MARTINS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 301-15.2021.5.13.0004 da 13ª Região**, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Álvaro Van Derley Lima Neto, Advogado: Dr. Maria Clara Holanda Cordeiro de Lucena, Agravado(s): GILCAR CLAUDIA COELHO GOMES, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Advogado: Dr. Philip Ramon Garcia de Abrantes, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 290-27.2018.5.23.0096 da 23ª Região**, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): SUEDISLEY ANTONIO NOBOKITE, Advogado: Dr. Danilo Muniz Pontes, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 287-87.2018.5.23.0091 da 23ª Região**, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogada: Dra. Érika Rodrigues Romani, Advogado: Dr. Yuri Flores da Cunha Freitas, Agravado(s): MARIA HELENA DO PRADO FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Advogado: Dr. Deyvison Barreto de Souza, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 270-90.2018.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): JOAO MARIA VEMPS GEFFER, Advogado: Dr. Fernandino Maximiano Roque, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 185-04.2022.5.09.0095 da 9ª Região**, Agravante(s): JOSETTE HOLLER IARESKI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos Luciano Gomes, Advogada: Dra. Daniele Cristina das Neves, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 165-25.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO CORREA FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 164-19.2022.5.19.0008 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): THALES VINICIUS LAURINDO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Alison Alves Damasceno, Advogado: Dr. Luana Priscila dos Santos Nunes de Matos, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 157-57.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): JULIO DA COSTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo da Reclamada; e, II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. 266, § 5º, do RITST (art. 1021, § 4º, do CPC/15), formulado pela Parte Reclamante em contraminuta. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte JULIO DA COSTA PINHEIRO, esteve presente à sessão, por meio de



videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 136-78.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): ROBSON ALVES LORENA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 93-37.2019.5.09.0093 da 9ª Região**, Agravante(s): A.N.A. - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Jose Luiz Nunes da Silva, Agravado(s): JUNIOR CESAR BARRETO, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 60-46.2023.5.12.0021 da 12ª Região**, Agravante(s): OFICINA DE CHAPEACAO E PINTURA JUNIOR E JOSE LTDA, Advogado: Dr. Gilney Fernando Guimarães, Agravado(s): FERNANDO GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Israel Dias dos Santos, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 48-43.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): JOSE SOERDEM DA SILVA, Advogado: Dr. Maria Clara do Carmo Goes, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 44-18.2023.5.08.0017 da 8ª Região**, Agravante(s): J MIRATAN DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena, Advogado: Dr. Roberta Mello de Magalhaes Sousa, Agravado(s): KLEBER MOREIRA SANTIAGO, Advogado: Dr. Nilton Maranhão dos Santos, ORION LOTERICA LTDA, Advogado: Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena, Advogado: Dr. Roberta Mello de Magalhaes Sousa, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, I - negar provimento ao agravo; e II - indeferir o pedido formulado em contraminuta de condenação da Reclamada ao pagamento de multa pela litigância de má-fé. **Processo: Ag-AIRR - 41-51.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): ANTONIO PEREIRA ESTEVAM, Advogado: Dr. Maria Clara do Carmo Goes, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 22-25.2021.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Melissio Pereira Souza Barros, Advogada: Dra. Elideise Santos Araújo, Agravado(s): ANTONIO MAIA FILHO, Advogado: Dr. Andre Kazukas Rodrigues Pereira, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 19-63.2023.5.11.0003 da 11ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Advogada: Dra. Liana Maciel Nobre, Agravado(s): MARCIO ASSIS CAVALCANTE NASCIMENTO, Advogado: Dr. Agenor Corrêa Graça Júnior, WM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Sarah de Castro Ferreira, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 2474-09.2011.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BENEFICIÁRIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BÁSICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS - ANBERR, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr.



Pedro Mahin Araújo Trindade, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, Advogado: Dr. Weiquer Délcio Guedes Júnior, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise dos recursos de revista; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada apenas quanto ao tema "critérios de adesão ao plano de funções gratificadas (PFG/2010). exigência de saldamento do plano de previdência complementar (REG/REPLAN). validade" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada quanto aos demais temas; IV) negar provimento ao agravo de instrumento da Associação Autora. Observação 1: a Dra. RAQUEL CRISTINA RIEGER, patrona da parte ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BENEFICIÁRIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BÁSICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS - ANBERR, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. ANA CECILIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, patrona da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1001336-07.2020.5.02.0433 da 2ª Região**, Agravante(s): A.L.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Takashima, Agravado(s): F.S., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Filipe Eduardo de Lima Ragazzi, R.D.S.L.S., Advogado: Dr. Antônio Augusto Peres Filho, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "intervalo especial do art. 384 da CLT - prorrogação da jornada - regime de compensação - exigibilidade do intervalo de 15 minutos independentemente de serem pagas ou compensadas as horas extraordinárias prestadas"; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "violência e assédio nas relações de trabalho - questões de gênero - assédio sexual - configuração. reenquadramento jurídico dos fatos consignados no acórdão regional - exigibilidade de indenização por danos morais - responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços em respeito ao princípio da adstrição" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. Vinicius Franco Duarte, patrono da parte F.S., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 1001134-07.2021.5.02.0203 da 2ª Região**, Agravante(s): CSU DIGITAL S.A., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): MICHAELE CONCEICAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "valor arbitrado a título de dano moral" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. **Processo: AIRR - 1000782-92.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANA PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Freire, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Parte Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 182100-24.2004.5.02.0026 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JOEL DOS ANJOS SILVA, Advogado: Dr. WALMIR VASCONCELOS MAGALHAES, AGRAVADO: TRANSPORTE URBANO AMERICA DO SUL LTDA, VIACAO AMERICA DO SUL LTDA., WAGNER DE ALMEIDA VIEIRA, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101004-**



**94.2020.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MONIQUE CONCEICAO CORREA BARAUNA E SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Nunes dos Santos, VIVA RIO, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100770-73.2020.5.01.0025 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): FELIPE RAMOS, Advogada: Dra. Barbara Rosa Moncosso Azevedo, PRIMUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA EIRELI, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20590-24.2021.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ANKARA SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS EIRELI, CHRISTIANE REIS GARCIA, Advogado: Dr. João Henrique Bernardon Van Den Eeden, Advogado: Dr. Thiago Andrade Massironi, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20346-92.2022.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ROSANGELA ROTTOLI, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Advogado: Dr. Marcelo Abbud, WORK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. Sandro Palombo Ribeiro, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20175-71.2022.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Agravado(s): AGNALDO ROEHRS LINHARES, Advogada: Dra. Rafaela Ferron Davila, UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento para manter a responsabilidade subsidiária do ente público; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto à indenização por danos morais em virtude do atraso no pagamento das verbas rescisórias para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11189-05.2019.5.15.0086 da 15ª Região**, Agravante(s): MARIA FERNANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Jose da Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Fernando Augusto de Mattos, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "execução individual de sentença proferida nos autos de ação coletiva ajuizada pelo sindicato na condição de substituto processual" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. **Processo: AIRR - 10948-46.2017.5.15.0039 da 15ª Região**, Agravante(s): EURIPEDES DE ASSIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ariane Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10767-17.2019.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): BHP BILLITON BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Vivian Simoes





Falcao Alvim de Oliveira Almeida, Advogado: Dr. Domingos Antonio Fortunato Netto, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA E MATIPÓ, Advogado: Dr. Pedro Henrique Chaves Fernandes, Advogado: Dr. Liz do Carmos Magesti, Advogado: Dr. Maria Alice de Figueiredo Julio, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação 1: a Dra. Mariana Brites Garcia, patrona da parte BHP BILLITON BRASIL LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10746-33.2019.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): S.S.I.S., Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): J.C.S., Advogado: Dr. Marcos Vilela de Moraes, Advogada: Dra. Mayra Thalita Silva, R.A.S.B.C.L., Advogado: Dr. Filipe de Mello e Silva Ramasco, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "honorários advocatícios" e "juros e correção monetária"; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 10671-81.2021.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): TARCIZO XAVIER VARELA, Advogado: Dr. Caio de Mattos Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Hélio Marcondes Neto, UNIQUE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10640-90.2016.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCIO JOSE BERTOLETTI, Advogado: Dr. Augusto Salles Pahim, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, NR COMUNICAÇÕES LTDA., Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10455-38.2021.5.15.0101 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Marcelo Augusto Lucchese, Agravado(s): ANTONIO CARLOS GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Franciane Fontana Gomes, Advogado: Dr. Guilherme Custodio de Lima, BUMP IMPERMEABILIZACAO E DEDETIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Sebastião Luiz Neves Júnior, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10242-71.2022.5.18.0082 da 18ª Região**, Agravante(s): DARLAN GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Santana Corrêa, Advogado: Dr. Rennan Bonfim Cavalcante de Lima Silva, Agravado(s): ALBERNAZ 77 SERVICOS EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Romero, Advogado: Dr. Jason Fonseca Rodrigues Reis, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Advogado: Dr. Roberto Saturnino Rodrigo Arantes da Silva, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1021-82.2019.5.05.0421 da 5ª Região**, Agravante(s): AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA, Advogada: Dra. Maria Eduarda Franco Pedreira, Advogado: Dr. Gilberto Beraldo, Advogado: Dr. Luciana de Almeida Carvalho, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Rômulo Barreto de Almeida, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773-51.2018.5.12.0003 da 12ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE COCAL DO SUL, Advogado: Dr.



Leonardo De Faveri Souza, Agravado(s): CLAUDINEIA GUERRA RAMOS, Advogado: Dr. Daniel Rabello, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Município Reclamando quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional", "competência da Justiça do Trabalho", "seguro-desemprego" e "cerceamento do direito de defesa"; II) dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "adicional de insalubridade - agente comunitário de saúde" para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 476-56.2023.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Neumann Moreiras Pessoa, Agravado(s): GLENDA ARAUJO LUSTOSA, Advogado: Dr. Leandro Freire de Souza, NEW SERVICE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192-23.2023.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): LUCAS SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170-71.2022.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): ANDERSON AMORIM AYMI, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Advogado: Dr. Rodrigo Azevedo Lessa, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Aloizio Faria de Souza Filho, Advogado: Dr. Patrick Eugenio Nogueira Santos, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro juntará voto convergente. **Processo: RRAg - 10054-08.2021.5.03.0090 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A, Advogado: Dr. EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS, AGRAVADO: SIND. TRAB. IND. EXTR. MIN. E DE PESQ., PROSPEC., EXTR. E BENEF. FER. MET. BAS. E DEMAIS MIN. MET. E N. MET. DE ITABIRA E REGIAO., Advogado: Dr. HENRIQUE NERY DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. ADRIANO JOSAFÁ DA SILVA, Advogada: Dra. DAFNE BRAGA LINHARES ANDRADE, RECORRENTE: ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A, Advogado: Dr. EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS, RECORRIDO: SIND. TRAB. IND. EXTR. MIN. E DE PESQ., PROSPEC., EXTR. E BENEF. FER. MET. BAS. E DEMAIS MIN. MET. E N. MET. DE ITABIRA E REGIAO., Advogado: Dr. HENRIQUE NERY DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. ADRIANO JOSAFÁ DA SILVA, Advogada: Dra. DAFNE BRAGA LINHARES ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1133-16.2019.5.09.0041 da 9ª Região**, Recorrente(s): ANA LUCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudia Giovanna Presentato, Advogado: Dr. Frederico Silva Hoffmann, Recorrido(s): COLUMBIA S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita à reclamante, e isentá-la do pagamento de custas processuais, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 780-51.2011.5.01.0017 da 1ª Região**, Recorrente(s): COVISA CONSULTORIA EM VIGILANCIA SANITARIA LTDA, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Recorrido(s): SEVERINO GUILHERMINO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Fernandes Kalaf, Advogado: Dr. Henrique Santiago de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional



para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Observação 1: a Dra. Karla Freese de Souza Leão, patrona da parte SEVERINO GUILHERMINO DOS SANTOS JUNIOR, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 658-62.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): FRANCISCO LUCIANO FELIX, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogada: Dra. Klizziane Santiago Azevedo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Rúbens Emídio Costa Krischke Júnior, Advogada: Dra. Mizzi Gomes Gedeon Dias, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Lilian Gabriele de Freitas Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da parcela "honorários advocatícios" nos cálculos de liquidação de sentença. Observação 1: o Dr. AMIR BARROSO KHODR, patrono da parte FRANCISCO LUCIANO FELIX, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001259-23.2016.5.02.0082 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FABIO QUESADA BERGAMO, Advogada: Dra. MELISSA KARINA TOMKIW DE QUADROS, Advogado: Dr. JOSIEL VACISKI BARBOSA, Advogado: Dr. MANOEL FERREIRA ROSA NETO, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, AGRAVADO: BRASILFACTORS S.A., Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CONCEICAO CUNHA, Advogado: Dr. ARMINDO BAPTISTA MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000680-22.2017.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): EMERSON SANTANA DE AMORIM, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, RAMALHO EXPRESS LTDA - ME, Advogado: Dr. Valmir José de Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000618-25.2017.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): ANGELO JOSE DA FONSECA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da parte ANGELO JOSE DA FONSECA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1000617-41.2019.5.02.0342 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): PAULO VITOR SIQUEIRA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Ricota de Mello, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Aplique-se o art. 40 do Código Penal, na forma da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 1000601-44.2020.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): G.B.A. COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Martins, Agravado(s): TATIANA DE OLIVEIRA PAIOLI, Advogado: Dr. Marcelo Felipe Nelli Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000580-18.2020.5.02.0006 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, AGRAVADO: TALITA NASCIMENTO BASTOS, Advogado: Dr. CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES,



TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000441-52.2020.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Lourenço Bugica, EDENIL CARLOS PINHEIRO, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Advogado: Dr. Silvio Cesar Monteiro de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000397-39.2017.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): JAILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adelcio Carlos Miola, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000078-86.2020.5.02.0715 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): LUIS CORREIA, Advogada: Dra. Luciana dos Santos Garrido Solim, TGP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Rosimar Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100830-77.2018.5.01.0005 da 1ª Região**, Agravante(s): LYNXFILM PRODUÇÕES AUDIO-VISUAIS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferraz Leao de Brito, Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, WERNER LACHTERMACHER PACHECO, Advogado: Dr. Maikon Rodrigues Salgado, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Advogada: Dra. Luciana da Silva Viana Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 100650-50.2017.5.01.0020 da 1ª Região**, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Julio Cesar Monteiro Neves, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): IVANI DE SOUZA RODRIGUES SALGADO, Advogada: Dra. Maria Everalda Azevedo da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100442-05.2019.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): MURALHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos C. da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 24103-85.2022.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s): GRANHA LIGAS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Alves Vieira, Agravado(s): JULIO ALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. Thiago Soares Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21263-33.2017.5.04.0333 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. TALITA MARIN DE ASSIS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. AFONSO SANTOS LOBO, Advogada: Dra.



FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN, AGRAVADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCARIOS DE SAO LEOPOLDO, Advogado: Dr. CLAUDIO LUIZ KLASER FILHO, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO TAMS GASPERIN, Advogado: Dr. CHARLES IRAPUAN FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. REGIS RAFAEL FLORES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20883-18.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): BRASIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, JORGE LUIZ PEDROZA DUARTE JUNIOR, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, MASSA FALIDA de DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, VERTI CAPITAL S.A., Advogada: Dra. Maria Beatriz Presse Pacheco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20813-45.2016.5.04.0812 da 4ª Região**, Agravante(s): ANTONIO CARLOS PADILHA BRASIL, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierrri Bersch, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20693-24.2019.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): ANDERSON ALVES BELMONTE, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. Livia Prestes, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20611-74.2021.5.04.0333 da 4ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Agravado(s): LUCAS PONCIANO VERSINO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo dos Reis Scheidt, ROUTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Tiago Zenker Romais, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20403-69.2019.5.04.0104 da 4ª Região**, Agravante(s): LEOMAR MARTINS BORGES, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s): TRANSBIO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Jairo Halpern, Advogada: Dra. Cintia Sacco Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16525-08.2021.5.16.0016 da 16ª Região**, Agravante(s): ENGETECH CONSTRUTORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fabio Luis Costa Duailibe, Agravado(s): JOSE MURILO COSTA BATISTA, Advogado: Dr. João Clímaco Pereira Frazão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12021-71.2020.5.15.0096 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CHAIN SERVICOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS



MELO, AGRAVADO: DENICI PAULA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. VIVIANE PIASSI, ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11890-70.2016.5.09.0010 da 9ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogada: Dra. JOELMA SILVIA SANTOS PINTO, Advogada: Dra. RAQUEL CANCIO FENDRICH TESSARI, Advogada: Dra. JULIANA MORAIS, Advogada: Dra. MARINA ELISE COSTA DAL LIN, AGRAVADO: JERUZA CRISTINA SCHEIBE, Advogada: Dra. ADRIANA FRAZAO DA SILVA, Advogada: Dra. MELINA AGUIAR ROSA, PERITO: JOSCELITO CECHINATO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11693-59.2016.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO UNIR LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): MURILO EMANUEL LADEIRA BORGES, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11501-51.2017.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Agravado(s): JOAQUIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11500-85.2017.5.03.0090 da 3ª Região**, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE VIEIRA MENDES, Advogado: Dr. Wellington Mascarenhas de Souza Medeiros Carvalho, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jose Igor Veloso Nobre, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11256-64.2019.5.03.0098 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, AGRAVADO: RONALDO VASCONCELOS COSTA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11077-90.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): MARCELA APARECIDA PIRES DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que a fase processual passe a Agravo em Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (Ag-AIRR); por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10922-37.2020.5.03.0149 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ROSIMAR MARTINS MANSANO ROSA, Advogado: Dr. JOSE CARLOS COSTA BORGES, Advogado: Dr. CLEMILTON FRANCISCO DE PAIVA, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogada: Dra. MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO



NETO, FUNDACAO SAUDE ITAU, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Advogada: Dra. MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10842-35.2015.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): TANIA BARBOSA VIANA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado(s): REBECCA BARRETO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Netto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10790-58.2021.5.18.0009 da 18ª Região**, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogada: Dra. Lorena Miranda Centeno Gasel, Advogada: Dra. Camila Pereira Arantes Leite Leal, Agravado(s): KAYK OLIVEIRA GALVAO, Advogado: Dr. Rodrigo Gomes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo quanto o tema "Diferenças salariais" e conhecer do agravo quanto os temas "Rescisão indireta/ Irregularidade no depósito do FGTS" e "Limitação dos valores indicados na inicial" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10492-81.2021.5.03.0042 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, AGRAVADO: JULIO CESAR DA SILVA MORAIS, Advogado: Dr. ALEX SANTANA DE NOVAIS, Advogado: Dr. FRANCISCO ANTONIO ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10314-04.2021.5.15.0106 da 15ª Região**, Agravante(s): PERSIO RONALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wellington Luiz de Campos, Advogado: Dr. Lucio Aparecido Martini Junior, Advogado: Dr. Rodolfo Cunha Herdade, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Sarah Esquerdo Magliano, Procuradora: Dra. Livia Polchachi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10200-49.2021.5.15.0079 da 15ª Região**, Agravante(s): TEDDEWORK MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME, Advogado: Dr. Ubiratan Bagas dos Reis, Agravado(s): PAULO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Tarik David Cambiaghi, Advogado: Dr. Valkiria Eliane de Andrade, Advogado: Dr. Adriana Dalva Cezar de Alcantara, Advogado: Dr. Felipe Augusto Ferre, Advogado: Dr. Claudia Batista da Rocha, Advogada: Dra. Larissa de Castro Leandro, Advogado: Dr. Helena Barbieri Cefaly, Advogado: Dr. Lucas Jose Ramos Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10170-32.2018.5.15.0107 da 15ª Região**, Agravante(s): AILTON DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Gilberto Alves de Oliveira Barbosa, Agravado(s): USINA VERTENTE LTDA., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10110-79.2021.5.03.0142 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. ELISE DE SA MACHADO, Advogado: Dr. CUSTODIO LEANDRO DE BARROS, Advogado: Dr. ALEXANDRE BRANDAO VASCONCELLOS, Advogado: Dr. AGOSTINHO SOARES FERREIRA JUNIOR, Advogada: Dra. FERNANDA BANDEIRA ANDRADE, AGRAVADO: HEBERTH HENRIQUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. WALDYR MAERCIO GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



**AIRR - 6830-77.2014.5.12.0051 da 12ª Região**, Agravante(s): I.U.S., Advogado: Dr. Paulo César Gallego, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, Advogado: Dr. Gustavo dos Santos, Agravado(s): M.O.S., Advogada: Dra. Rosicler Ulir Braz, Advogado: Dr. Rodrigo Ulir Braz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1788-69.2017.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RENATO TOBIAS DE MORAES, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1703-71.2015.5.12.0004 da 12ª Região**, Agravante(s): GISLAINE IZO BASSETO, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Advogado: Dr. André Vinícius Quintino, Advogado: Dr. Everton Luis de Aguiar, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Marcelo Juliano Cardoso, Advogado: Dr. Luís Felipe do Nascimento Moraes, Advogada: Dra. Simone Floriano Mendes, Advogado: Dr. Jessika Harumi Murakami, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1195-63.2017.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): IGOR LAERCIO RUSCH, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1119-39.2017.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Joelma Silvia Santos Pinto, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): ANA PAULA WARMLING, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas no tema "Correção monetária. Índice aplicável" para novo julgamento do agravo de instrumento apenas no tema; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1075-55.2013.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULO ROBERTO QUEVEDO, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1009-72.2018.5.05.0431 da 5ª Região**, Agravante(s): FAZENDAS REUNIDAS VALE DO JULIANA S/A, Advogado: Dr. Pedro Dantas de Carvalho Jr., Agravado(s): MARCOS JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Fábio Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, incluindo-o na Sessão Telepresencial/Presencial do dia 10 de abril de 2024, às 09:00 horas. **Processo: Ag-AIRR - 684-27.2020.5.14.0092 da 14ª Região**, AGRAVANTE: DISTRIBOI - INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE CARNE BOVINA LTDA., Advogada: Dra. KATIA CARLOS RIBEIRO, AGRAVADO: DAWANY AGDA MORAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE WENDT, Advogado: Dr. EBER COLONI MEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. KAROLINE PEREIRA GERA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, (i) conheceu do agravo, e, no mérito, deu-lhe provimento para reexame do agravo de instrumento; (ii) conheceu do agravo de instrumento, e, no mérito, deu-lhe





provimento, por possível afronta ao art. 20, § 1º, alínea "c", da Lei nº 8.213/91, e contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST, para determinar o regular processamento do recurso de revista. A Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini consignou voto no sentido de negar provimento ao agravo da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 667-14.2012.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de MARIA SYLVIA MOREIRA FERREIRA DA GAMA E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Machado, Advogado: Dr. Domingos Fleury da Rocha, Advogado: Dr. Roberto Roland Rodrigues da Silva Júnior, Advogado: Dr. Oscar Fleury da Rocha Loureiro, Agravado(s): CARLOS DA GAMA CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Roland Rodrigues da Silva Júnior, CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES CONSULTEP S.A., Advogado: Dr. Roberto Roland Rodrigues da Silva Júnior, ESPÓLIO de LEA PRADO FERREIRA DA GAMA, Advogado: Dr. Roberto Roland Rodrigues da Silva Júnior, ESPÓLIO de PAULINA MARIA PRADO FERREIRA DA GAMA, Advogado: Dr. Roberto Roland Rodrigues da Silva Júnior, FERNANDA MARIA MENDES D ABREU C AMARAL PICASSO FERNANDEZ, Advogada: Dra. Mylene Kroff Vega Vianna, GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A., Advogado: Dr. Roberto Roland Rodrigues da Silva Júnior, LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ, Advogado: Dr. Roberto Roland Rodrigues da Silva Júnior, MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., Advogado: Dr. Roberto Roland Rodrigues da Silva Júnior, Advogado: Dr. Alex Medina Alves, PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA, Advogado: Dr. Roberto Roland Rodrigues da Silva Júnior, SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogado: Dr. Roberto Roland Rodrigues da Silva Júnior, Advogado: Dr. Alex Medina Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 652-27.2022.5.12.0021 da 12ª Região**, Agravante(s): DALLO MADEIRAS LTDA, Advogado: Dr. Luiz César Oliskovicz, Agravado(s): PALOMA PADILHA GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lilia Maria Inacio de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 652-21.2021.5.22.0106 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUADALUPE, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): WALDINAR SOARES SOUSA, Advogado: Dr. Victor Vinicius Martinez de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 611-13.2022.5.08.0008 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Daniel Cordeiro Peracchi, Agravado(s): ASSOCIACAO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PACAEMBU, CELIANE DE CASTRO MARTINS, Advogado: Dr. Wellington Bastos de Brito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 546-83.2021.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): JORGE LUIS OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Enrico de Araújo Pereira, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Paula Cristiane de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 522-35.2020.5.12.0012 da 12ª Região**, AGRAVANTE: CRISTIANO POSSOBON, Advogado: Dr. CRISTIAN LOVATO, Advogado: Dr. FERNANDO MARCOS GASPARIN, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Advogada: Dra. KRYS MACHADO DEUCHER, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 509-69.2019.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR,



Advogada: Dra. Elizabet Nascimento Polli, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): ANTONIO PEDRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ugo Ulisses Antunes de Oliveira, TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA. E OUTRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 461-41.2019.5.09.0127 da 9ª Região**, Agravante(s): P.H.T.B., Advogado: Dr. Marco Antônio Tomei, Agravado(s): L.S.S., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, L.C.H., Advogado: Dr. Monica Ribeiro Bonessi, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Matheus Bonesi Ferreira, Advogado: Dr. Gabriel Bonesi Ferreira, Advogado: Dr. Heloisa Maria Pinto, P.D.M., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 419-44.2017.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): MARCO ANTONIO DOTTO, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Advogada: Dra. Melina Aguiar Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 404-05.2018.5.10.0103 da 10ª Região**, Agravante(s): JORGE RENÉ RUCAS DA SILVA LOURENÇO E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Agravado(s): ELTON BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. Wesley de Paula, JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Felipe Campos Fernandes de Menezes, LB VALOR CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sebastiao Alves Pereira Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 393-24.2021.5.05.0195 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Hécio Antônio Oliveira de Almeida, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Agravado(s): BRUNA DE FIGUEIREDO CHAHOUD BASTOS, Advogado: Dr. Jair Edvaldo Almeida Junior, Advogada: Dra. Adyley Lara Silva Almeida, COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL, Advogado: Dr. Maryuscha Santos Almeida Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 373-80.2021.5.05.0341 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho, NURIELLE BARROS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Luiz Dias Bispo, Advogada: Dra. Ana Augusta Lima Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 340-05.2022.5.11.0013 da 11ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SANTA JÚLIA LTDA, Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO LOPES, Advogado: Dr. Lidia Roberto da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 284-14.2018.5.17.0152 da 17ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Agravado(s): JOSE AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Watt Janes Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. WATT JANES BARBOSA, patrono da parte JOSE AUGUSTO DE SOUZA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 205-03.2020.5.09.0018 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): MONICA MORIYAMA TRANNIN, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Advogada: Dra. Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, SEPAT MULTI SERVICE LTDA, Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogada: Dra. Mariana



Linhares Waterkemper, Advogado: Dr. Renata de Souza Jacob, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 149-36.2016.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Pereira de Carvalho, Agravado(s): JOELMA SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adenilson Alexandrino dos Santos, Advogada: Dra. Mariana Oliveira Andrade, MIFARMA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Danilo Pereira de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 124-49.2015.5.03.0001 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Agravado(s): JOSÉ MÁRCIO REIS CARELLOS, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: tendo em vista identificação de impedimento para atuar no presente processo, do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta e da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, chamar o feito à ordem a fim de: I - tornar sem efeito a certidão de julgamento de 13 de março de 2024; II - reincluir o feito em nova pauta para julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 83-30.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): IVACIL SANTANA CARMO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: AIRR - 21318-31.2018.5.04.0403 da 4ª Região**, Agravante(s): KASSIANE TAIS DE SOUZA GIRARDI, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo Passos Sobreiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135-44.2020.5.11.0401 da 11ª Região**, Agravante(s): MINERAÇÃO TABOCA S.A., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Advogada: Dra. Luciana Gonzalez dos Santos, Agravado(s): FORTUNATO FERREIRA DE AZEVEDO E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Filho Sobral dos Santos, SINDICATO DOS TRABALHADORES E TERCEIROS NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1002026-70.2016.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): HENRIQUE DA SILVA MACH, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da parte HENRIQUE DA SILVA MACH, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 1002011-10.2016.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): WILSON CLAUDEMIR ORBETELI, Advogado: Dr. Gueórgui Wiazowski, Advogado: Dr. Larissa Wiazowski, Advogado: Dr. Roberta Leite Alves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação



do artigo 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Valor da condenação e das custas inalterado para fins processuais. **Processo: RRAg - 1001995-69.2015.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTONIO SERGIO SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogada: Dra. Maria Cecília Torres Carrasco, Agravante(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade do acórdão proferido em embargos de declaração e, assim, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que profira novo julgamento do apelo horizontal, manifestando-se expressamente sobre a prova emprestada e seu conteúdo, bem como acerca da alegada confissão do preposto da reclamada, e prossiga no julgamento da demanda como entender de direito. PREJUDICADA a análise do tema remanescente do recurso de revista interposto pelo reclamante, visto que a discussão meritória está intimamente ligada ao objeto do presente provimento. Fica SOBRESTADA a análise do agravo de instrumento interposto pela reclamada, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. **Processo: RRAg - 1001078-93.2020.5.02.0013 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRE SALFIENTINI, Advogada: Dra. Maria Fernanda Mazzucatto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "compensação da gratificação de função com as 7ª e 8ª horas extras deferidas em Juízo" por ofensa ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito dar provimento ao recurso de revista do reclamado para, reconhecendo a validade da Cláusula 11 da CCT de 2018/2020, renovada na CCT de 2020/2022 dos bancários, determinar a compensação do valor percebido a título de gratificação de função com as 7ª e 8ª horas extras deferidas em Juízo; e conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "juros moratórios e correção monetária" por ofensa ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para afastar a incidência de juros moratórios de 1% ao mês, mantendo-se os demais critérios de apuração dos juros e correção monetária fixados no acórdão Regional. Valor da condenação e custas inalteradas para fins processuais. Observação 1: o Dr. ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 1000179-15.2021.5.02.0384 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DULCILENE MEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Nunes de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a validade da Cláusula 11ª da Convenção Coletiva de Trabalho de 2018/2020 dos bancários, determinar a compensação do valor percebido a título de gratificação de função com as 7ª e 8ª horas extras deferidas em Juízo. Observação 1: o Dr.



ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 12369-71.2017.5.03.0050 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Macedo Júnior, Advogado: Dr. Marcos Rodrigues de Lima Vieira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): HELOISA DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do reclamado por ofensa ao artigo 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença; e, quanto ao tema "PRESCRIÇÃO TOTAL. INTERSTÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e má aplicação da Súmula nº 452 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição total das diferenças de interstícios e, em consequência, afastar a respectiva condenação. Observação 1: a Dra. LUANA COUTO BIZERRA, patrona da parte HELOISA DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 11958-28.2017.5.03.0147 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogado: Dr. Marcus Ferreira Campos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do apelo por ofensa ao artigo 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 11255-98.2017.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, HENDERSON AUGUSTO LOURENCO, Advogado: Dr. Diego Rafael Costa de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): F K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por ofensa ao artigo 62, inciso I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se julgou procedente o pedido de horas extras, excedentes da jornada diária e semanal, em razão do não enquadramento do autor na exceção prevista no inciso I do artigo 62 da CLT; e conhecer do recurso de revista da segunda reclamada por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 10900-49.2017.5.03.0095 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): THYSSENKRUPP



METALÚRGICA SANTA LUZIA LTDA., Advogada: Dra. Radija Arcna de Carvalho Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRE LUIZ RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Avelino da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 897, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRag - 10626-14.2021.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Henrique de Oliveira Batista, Advogado: Dr. Samuel Rios Vellasco de Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): DIOGO MEDEIROS SILVA, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, apenas quanto ao tema "Cerceamento do Direito de Defesa", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRag - 855-45.2018.5.06.0231 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCARIOS DE GOIANA E REGIAO-PE, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Tercio Vasconcelos Medeiros, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Norberto Gonzalez Araújo, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Advogado: Dr. Ulysses Soares dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação do artigo 87 do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Observação 1: o Dr. ULYSSES SOARES DOS SANTOS, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1001464-50.2019.5.02.0372 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Recorrido(s): PAULO EUFRASIO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Leon Kardec Ferraz da Conceição, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 8º, § 2º, 137 e 145 da CLT e por contrariedade à Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das "dobras das férias dos períodos aquisitivos 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018, tudo com 1/3" (pág. 248). **Processo: RR - 1000101-76.2022.5.02.0710 da 2ª Região**, Recorrente(s): B.B.S., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): E.S.S., Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Advogado: Dr. Edvan Francisco Sales da Silva, Advogado: Dr. Vinicius Jose Nobre, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto à "Compensação da Gratificação de Função com os Valores Devidos a Título de Horas Extras" por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a validade da Cláusula 11ª da Convenção Coletiva de Trabalho de 2018/2020 dos bancários, determinar a compensação do valor percebido a título de gratificação de função com as 7ª e 8ª horas extras deferidas em Juízo. Custas inalteradas para fins processuais. Observação 1: o Dr. ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte B.B.S., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 101563-02.2017.5.01.0030 da 1ª Região**, Recorrente(s): B.B.S., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): M.F.B.G., Advogado: Dr. Geovani de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



recurso de revista. **Processo: RR - 100937-74.2017.5.01.0032 da 1ª Região**, Recorrente(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Mauro Diniz Garcia Rosa, Advogado: Dr. Andre Borges Perez de Rezende, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Recorrido(s): APARECIDO LIBERATO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Medina Maia Rezende de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 102, § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a determinação de "apuração dos juros de mora na forma da coisa julgada" (pág. 1.634). **Processo: RR - 27400-44.2006.5.01.0060 da 1ª Região**, Recorrente(s): C.E.E.C., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogada: Dra. Tallita Souza de Oliveira, Recorrido(s): M.J.C., Advogada: Dra. Mariana de Barros Paulon, Advogado: Dr. William Antonio Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da taxa SELIC de forma simples. Observação 1: o Dr. PEDRO FAINI WIGG, patrono da parte M.J.C., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 21022-70.2017.5.04.0103 da 4ª Região**, Recorrente(s): ROSEMERI LEAL DE CASTRO, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Advogado: Dr. Maria Emília Valli Buttow, Advogado: Dr. Jaqueline Buttow Signorini, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13133-56.2015.5.15.0062 da 15ª Região**, Recorrente(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Recorrido(s): ROGERIO BONIFACIO, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Advogado: Dr. Márcio Antônio Eugênio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade das normas coletivas quanto às horas in itinere e afastar a condenação da reclamada fundada na nulidade das referidas normas. **Processo: RR - 11868-43.2015.5.15.0151 da 15ª Região**, Recorrente(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Jeise Cler Rodrigues Llobregat, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Recorrido(s): REINALDO JOSE RODRIGUES, Advogado: Dr. Mariane Pereira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade das normas coletivas quanto às horas in itinere e afastar a condenação da reclamada fundada na nulidade das referidas normas. **Processo: RR - 11796-56.2015.5.15.0054 da 15ª Região**, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): NILMA ALVES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade das normas coletivas quanto às horas in itinere e afastar a condenação da reclamada fundada na nulidade das referidas normas. **Processo: RR - 11592-42.2022.5.15.0094 da 15ª Região**, Recorrente(s): EDIFICIO ILHAS GREGAS, Advogado: Dr. Tacílio Alves da Silva Schenferd, Recorrido(s): ADALTO BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Leão J. Cunha de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11073-25.2017.5.15.0100 da 15ª Região**, Recorrente(s): ELIANA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Cerqueira Ribeiro Mello, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho,



Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar que sejam observados os critérios estabelecidos na sentença de págs. 800-807, quanto à correção monetária pela TR e aos juros de mora (1%) ao mês, nos termos do item "i" da modulação. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ falou pela parte BANCO DO BRASIL S.A.. **Processo: RR - 10514-34.2019.5.15.0024 da 15ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE BARRA BONITA, Advogada: Dra. ISABELE MARQUES DE FREITAS MORATO, RECORRIDO: ROBSON ROGERIO BARBOSA GAMA, Advogado: Dr. JORGE HENRIQUE TREVISANUTO, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO TURI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal, 137 e 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das dobras de férias especificadas nos itens "a", "b", "c" e "d" (pág. 112) da sentença e, não subsistindo condenação, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista sub judice. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante. **Processo: RR - 10445-58.2020.5.15.0091 da 15ª Região**, Recorrente(s): ELAINE APARECIDA DOMENEGHETI, Advogada: Dra. Laura Gomes Cabello e Canhas, Advogado: Dr. Eurípedes Franco Bueno, Recorrido(s): UNIMED BAURU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Isabella Vieira Palhaci, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 440 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando parcialmente procedente a ação, determinar o imediato restabelecimento do plano de saúde fornecido pela empresa à empregada aposentada por invalidez aos seus dependentes, com todos os benefícios concedidos aos demais empregados, nos termos do pedido. Caso não seja cumprida a determinação judicial após o trânsito em julgado, arbitrase a cominação da multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em benefício da parte contrária. Como consequência lógica, condena-se a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Invertem-se os ônus da sucumbência, bem como do pagamento dos honorários sucumbenciais, devidos ao advogado da reclamante no valor equivalente a 10% daquele ora arbitrado à condenação. Custas pela reclamada no valor de R\$ 800,00 sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 40.000,00. Observação 1: o Dr. LUCAS FELIPE DE ALMEIDA PEDROSO falou pela parte UNIMED BAURU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 1923-40.2018.5.12.0012 da 12ª Região**, Recorrente(s): CLAUDETE DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogado: Dr. Luiz Antônio Ventrini, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, constatada a incapacidade laborativa na ordem de 100%, ser levado em consideração, para o cálculo da pensão mensal, o percentual de 50% sobre a totalidade da remuneração da autora, de forma vitalícia, nos moldes do artigo 950 do Código Civil. Custas inalteradas. **Processo: RR - 489-39.2022.5.06.0013 da 6ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL TRAB. EM HOTEIS,FLATS, PENSOES,POU.MOT.APAR-HOTEIS E SIMILARES, BOATES, RESTAURANTES, LANC, Advogado: Dr. Flavio Jose da Silva, Recorrido(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região para prossiga no exame da demanda da ação de cumprimento de norma coletiva como entender de direito.





Observação 1: o Dr. CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM, patrono da parte ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 453-43.2016.5.05.0010 da 5ª Região**, Recorrente(s): VERA LUCIA LOPES GALVAO ORNELAS, Advogado: Dr. Pablo Domingues Ferreira de Castro, Advogada: Dra. Lorena Matos Gama, Recorrido(s): BANCO ALVORADA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 93, inciso IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 489 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do acórdão proferido nos embargos de declaração interpostos pela reclamante, por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie os aspectos suscitados nos embargos de declaração (págs. 1.598-1.605), imprescindíveis ao deslinde da questão relativa à comprovação da incorporação da parcela "VAPAS". **Processo: RR - 110-63.2021.5.17.0131 da 17ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MUQUI, Procurador: Dr. Cláudio José Cândido Roppe, Recorrido(s): MARILIA LOUZADA CARVALHO, Advogado: Dr. Heleno Saluci Brazil, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 145 da CLT e por contrariedade à Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da "dobra das férias usufruídas, no valor total de R\$2.915,19" (pág. 55) e, não subsistindo condenação, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista sub judice. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da Justiça gratuita (pág. 54). Os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: EDCiv-ED-Ag-AIRR - 1000924-94.2020.5.02.0718 da 2ª Região**, Embargante: DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Embargado(a): WASHINGTON DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Camilla de Cássia Melges, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem modificação do julgado. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-AIRR - 92200-18.1996.5.01.0065 da 1ª Região**, EMBARGANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. FERNANDA DE ASSIS MARQUES MOTTA, Advogado: Dr. EVERTON LUIS LEMES DA SILVA, Advogado: Dr. BRUNO ARCANJO, EMBARGADO: GILVAN DA COSTA, Advogada: Dra. GLEISE MARIA INDIO E BARTIJOTTO, Advogada: Dra. VERA LUCIA SILVA MARTINS, LUCIO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. GLEISE MARIA INDIO E BARTIJOTTO, Advogada: Dra. VERA LUCIA SILVA MARTINS, MAURICIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. GLEISE MARIA INDIO E BARTIJOTTO, Advogada: Dra. VERA LUCIA SILVA MARTINS, TERCEIRO INTERESSADO: ORGANIZACOES FARINHA PURA LTDA, Advogada: Dra. JULIANA BRACKS DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-ARR - 1456-98.2016.5.06.0141 da 6ª Região**, Embargante: C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Pollyanna Stelitano Estrela, Advogado: Dr. Tiago Henrique Ferraz de Moura, Embargado(a): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Diogenes Ferraz e Silva, Advogado: Dr. Tiago Henrique Vieira Pinheiro, MARCELA BATISTA DOS SANTOS, Advogado:



Dr. André Ferraz de Moura, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Filho, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Neto, Advogado: Dr. George Rafael Brito do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte C & A MODAS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-AIRR - 546-14.2011.5.05.0161 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Livia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Advogada: Dra. Nina Rosa de Souza Aquino, Embargado(a): LUIZ EMILIO RODRIGUES MIDLEJ, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lucas Fonseca Mayer da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: a Dra. CAROLINA CAMPOS PINTO, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11951-23.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Embargante: SIMONE ZAMBON SIQUEIRA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Tatiana Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Embargado(a): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 1001702-85.2019.5.02.0011 da 2ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogado: Dr. Evandro Fernandes Munhoz, Advogada: Dra. Graziane Amianti Forti Franzini, Advogado: Dr. Fernanda de Freitas Nogueira, Advogado: Dr. Viviane Lourenco Caetani, Agravado(s): FISIOCOR SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Macedo, NVFISIO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA EM FISIOTERAPIA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda dos Reis, Advogado: Dr. Edson Macedo, THIAGO STOFALETE, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Advogada: Dra. Isabel Cristina de Medeiros Tormes, Advogado: Dr. Daniela Zucon Notariano de Barros, Advogado: Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a terceira reclamada, Sociedade Beneficente São Camilo, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 1001311-47.2022.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s): FARALLON LATIN AMERICA INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Gabriel Ramos dos Santos Gomes, Agravado(s): VANESSA MONTEIRO BUONOCIELLO ZANCHI, Advogado: Dr. Tiago Bertaci dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1001140-23.2022.5.02.0221 da 2ª Região**, Agravante(s): CSN CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): FACIMON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Fábio José Nunes Souto, Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, ZENILDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Schmidt Oliveira Soto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda reclamada, CSN Cimentos Brasil S.A., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 1001018-82.2019.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s): ENFIL S.A. - CONTROLE AMBIENTAL, Advogada: Dra. Emilia Yoko Kimura, Advogado: Dr. Francisco José Pinheiro de Souza Bonilha,



Advogado: Dr. Marco Aurélio Onuki, Agravado(s): JOSE ROBERTO NAPOLITANO, Advogado: Dr. Dejair Passerini da Silva, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Advogado: Dr. Fausto Marcassa Baldo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. MARCO AURELIO ONUKI, patrono da parte ENFIL S.A. - CONTROLE AMBIENTAL, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001002-41.2022.5.02.0614 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA DA CONSOLACAO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Amanda Borges Pires, Advogado: Dr. Renato Pereira Ribeiro, Advogado: Dr. Natalia Apostolico Silverio, Advogada: Dra. Laura Olivia Vieira Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Raquel Helena da Rocha Leão Crivelli, Advogado: Dr. Diego Augusto Santos de Jesus, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1000988-23.2018.5.02.0703 da 2ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nádia Teresinha Demoliner Lacerda da Silva, Agravado(s): KLEBER SAMPAIO DE FRANCA, Advogada: Dra. Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Carolina Lopez Sampaio falou pela parte ATENTO BRASIL S.A., por meio de videoconferência. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1000807-56.2021.5.02.0011 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA CHRISTINA LEVKOVICZ FERRAZ, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maiara Sanchez Santos Melo, Advogado: Dr. Paula Thais da Silva Neves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000805-36.2022.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s): NEOBPO SERVIÇOS DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, JOICE RODRIGUES DE SOUZA PINHEIRO, Advogado: Dr. Otávio Augusto Monteiro Pinto Alday, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000697-15.2019.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): BUSINESS BANK FOMENTO MERCANTIL EIRELI, Advogado: Dr. Fernando Merlini, Agravado(s): NEUSA ELVIRA BEUTLER, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Ponce, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000637-83.2021.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): INDUSTRIA E COMERCIO JOLITEX LTDA, Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Agravado(s): FRANCISCO EVALDO FERREIRA JORGE, Advogado: Dr. Daniel Alves, Advogado: Dr. Jhonny Barbosa Ferreira, Advogada: Dra. Daniela Fernandes de Mendonça, Advogado: Dr. Bruno Venancio Marin, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000568-27.2020.5.02.0063 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ROBLES ENGEL ROSAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Cardoso da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000493-30.2021.5.02.0070 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE LIMA VEIGA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000449-65.2022.5.02.0073 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado:



Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): LAERCIO PAGANI, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000395-81.2022.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): RAFAEL VINICIUS DE CAMPOS, Advogado: Dr. José Edilson Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000350-52.2022.5.02.0055 da 2ª Região**, Agravante(s): SYLVIA STABENOW ANTERO ROXO, Advogado: Dr. Fernando Faria Junior, Advogada: Dra. Angerlane Sousa Porto, Advogada: Dra. Ariel Cristina Correa Vericio de Almeida, Agravado(s): MULLER INSTALADORA DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Inês Sleiman Molina Jazzar, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000333-85.2022.5.02.0323 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávia Almeida Ribeiro, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JENIFFER APARECIDA HOLGADO SILVA, Advogado: Dr. Anai de Camargo Dias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000229-24.2019.5.02.0089 da 2ª Região**, Agravante(s): WILLIAN PERES MACHADO, Advogado: Dr. Elvis Carlos Fornari, Agravado(s): JEAN CARLOS PEREIRA EVANGELISTA, LIDER PRINT ETIQUETAS E ROTULOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Pablo de Lima Perez Martins, Advogado: Dr. Alexandre Torrezan Masserotto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000228-98.2023.5.02.0703 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Alan de Oliveira Silva Shilinkert, Agravado(s): EDUARDO HIGUTI DE CAMARGO FREITAS, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 1000095-03.2023.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): BOMBRIL S/A, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LUCAS BITENCOURT DA SILVA, Advogada: Dra. Paula José da Costa Flor, RITD-FACILITIES & DESENVOLVIMENTO EIRELI, Advogado: Dr. Igor Poli Conceição, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000087-81.2020.5.02.0607 da 2ª Região**, Agravante(s): I.T.L., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): E.S.H., Advogado: Dr. Ricardo Henrique Pires, Advogada: Dra. Izilda Maria de Brito, T.B.S., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 211700-39.2007.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, CLAUDIO SORREGOTTI, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 128000-72.2004.5.10.0002 da 10ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Paula Canhedo Azevedo, Advogado: Dr. Luiz Antonio Rocha Junior, Agravado(s): MARILENE CRISTINY SILVA RODRIGUES DOS REIS, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 101916-75.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): GILVAN DOS SANTOS TITO, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Yuri Raphael de Carvalho Barbosa, SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 101549-12.2016.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lívia Lopes Pinheiro Gaspar, Advogada: Dra. Carolina Matos Costa Bayão, Advogada: Dra. BIANCA LEAL BASTOS, Agravado(s): LEADER S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, Advogado: Dr. Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, SYLVIA CHRISTIANE MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101512-11.2019.5.01.0227 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, KARLY LAGRECA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101117-67.2019.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO, TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Thaís Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, IVONETE COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Helena Ferro de S. de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 101107-67.2021.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ésio Costa Júnior, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Gonçalves Arísio Maciel, URSULA DO ROSARIO COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Fernandes Pinto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 100999-83.2018.5.01.0225 da 1ª Região**, Agravante(s): CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): EDIMAR FAUSTINO DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Ingrid Gonçalves Magalhães de Figueiredo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100905-49.2020.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): FABIO DE SOUZA FRAGA, Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Ricardo Vieira Barbosa Venâncio, FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogado: Dr. Ana Carolina Marques Bezerra, Advogado: Dr. Joana Gaspar Pinto Braz Bomfim, Advogado: Dr. Natasha Mandela Marchelli Ribeiro, GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100805-20.2017.5.01.0322 da 1ª Região**, Agravante(s): GLEYCIENE RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. José



Antônio Martins, BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100782-73.2019.5.01.0041 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): ALBERTO ANDRADE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Andréia Antunes de Queiroz, Advogado: Dr. Rebeca Nunes da Costa, ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Duarte, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100591-81.2022.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO DE COMUNICACAO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO, Advogado: Dr. Stefano Damasceno Garcia Justo, Agravado(s): ADELICIO DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Nicola Manna Piraino, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100590-66.2019.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Advogado: Dr. Edmar Alexandre Piva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. José Cláudio Codeço Marques, Procuradora: Dra. Vivianne Brito Mattos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100541-32.2020.5.01.0246 da 1ª Região**, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., GESSICA GOMES DA SILVA COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniele Gabrich Gueiros, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda executada, Ampla Energia e Serviços S.A., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 100495-17.2019.5.01.0266 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): CONSORCIO MEDEIROS DARWIN, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Moreira Alves, MARCELO ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia da Silva Pereira Gomes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100476-09.2021.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): CONCEICAO APARECIDA MILITAO, Advogada: Dra. Neide Daiana Celestino, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante o ESTADO DO RIO DE JANEIRO e como Agravados CONCEICAO APARECIDA MILITAO e LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100384-02.2022.5.01.0016 da 1ª Região**, Agravante(s): MERCADINHO 2001 FRIOS E COMESTÍVEIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Garcia Campos, Agravado(s): GILSON SOARES DE LUCENA, Advogada: Dra. Betânia Cristina de Souza Ramos Mangia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100322-08.2020.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): RODRIGO FABRÍCIO DE ARRUDA E OUTRO, Advogada: Dra. Thaynnan Loryene Barreto de Carvalho, Agravado(s): JOSIELLI DA MOTA MACHADO, Advogado: Dr. Elvivo Carlos Padilha, Advogado: Dr. Wallace Teles Duarte, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar os executados, Rodrigo Fabrício de Arruda e outro, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 100298-55.2022.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO,



Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Bruno Fernandes Dias, Agravado(s): HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, Advogado: Dr. Amanda Coelho Nazareth, Advogada: Dra. Rosileide da Silva Souza, LOHANA DUARTE MATIAS, Advogado: Dr. Luciano Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Anderson Willy Silva de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100242-07.2019.5.01.0047 da 1ª Região**, Agravante(s): UBIRATAN NUNES DURVAL, Advogado: Dr. Claudio Alves Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Schweig Cichy, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100202-64.2021.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): GREEN TRANSPORTE DE CARGAS E LOCACOES LTDA, Advogado: Dr. Fernando Freeland Neves, WELINGTON LUCAS ROSAS DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100147-74.2020.5.01.0262 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Fernandes Dias, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Maritza Krauss Nunes, Advogado: Dr. Claudio Coelho Rego, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, HERACLITO NOGUEIRA BRAVO, Advogada: Dra. Andressa de Oliveira Bastos, Advogada: Dra. Mary Hellen Bastos Mendes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Bruna Guimarães de Sales Monteiro, patrona da parte HERACLITO NOGUEIRA BRAVO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 100138-89.2021.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ITPLAN INTEGRAÇÃO, TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, LIDIANE ESPINDOLA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Kátia Maria Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 100134-15.2021.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procurador: Dr. Bruno Fernandes Dias, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, MARITA CURCIO BOMFIM, Advogado: Dr. Alexandre Álvaro Gomes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100119-69.2021.5.01.0263 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Bruno Fernandes Dias, Agravado(s): MARINA AZEVEDO ASSIS, Advogado: Dr. Nicholas Colucci, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100102-40.2018.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): ANDRE LUIS TRISTAO DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Agravado(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Célia Maria Rodrigues Santana, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100080-03.2017.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Franciny Tóffoli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, SHEILA DA SILVA AZEVEDO, Advogada: Dra. Bruna Scatolino Gonzaga de Souza, Advogada: Dra. Fernanda Nunes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 75100-71.2009.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogada: Dra. Fernanda Garavelli Silva, Advogada: Dra. Bianca Sampaio Torrano, YOSHIKO HIRAGAMI KAWAI, Advogado: Dr. Jorge Roberto Garcia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 59500-26.2000.5.05.0521 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Caio Novaes de Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS E TRABALHADORES NO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogada: Dra. Bianca Porto Marques Hygino, Advogado: Dr. Jorge de Sousa Hygino, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 27900-29.2009.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anderson Pereira Charão, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, PAULA SEGURA DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Álvares Fuhrmeister, SUCESSÃO de RONALDO DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Álvares Fuhrmeister, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24769-30.2021.5.24.0071 da 24ª Região**, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Agravado(s): BREDA LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. André Luís Xavier Machado, ISAIAS DA COSTA VIEIRA, Advogado: Dr. Cléber Rogério Belloni, Advogado: Dr. João Paulo Jordão Bottan, NILTON CESAR VERDI LTDA, Advogado: Dr. Diego Dêmico Máximo, TRANSPORTADORA TURÍSTICA BENFICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Possebon Carvalho, VIAÇÃO PIRACICABANA S.A., Advogado: Dr. André Luís Xavier Machado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24669-54.2022.5.24.0002 da 24ª Região**, Agravante(s): ECINEIDE DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24627-96.2022.5.24.0004 da 24ª Região**, Agravante(s): MARCIANO DA SILVA CHIAVAGATTI, Advogado: Dr. Rogério de Avelar, Advogado: Dr. Roberto de Avelar, Advogado: Dr. Caio Luiz de Avelar Gomes, Agravado(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. Alan Carlos Ordakovski, Advogado: Dr. Paulo Rossetto Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24221-89.2020.5.24.0022 da 24ª Região**, Agravante(s): MICHELA DE ALENCAR SERAFIM PIOVESAN, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Advogado: Dr. Larissa Moraes Cantero, Advogado: Dr. Adriana Karla Morais Cantero Mello, Advogado: Dr. Fabiana de Moraes Cantero e Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pedido de aplicação da multa por litigância de má-fé, arguido pelo reclamado em contraminuta, e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24189-22.2023.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s): JULY QUARTZO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Emile Rogaciano Pereira de Jesus, Advogado: Dr. Efrem Menezes Dantas Neto, Agravado(s): LAURO MISAEL DA COSTA ESPINDOLA, Advogado: Dr. Tainara Cavalcante Torres de Souza, Advogado:





Dr. Narryman Tielly Alencar de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21306-14.2018.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Giliane Aguiel de Sousa, ROSIMAR MACEDO MAIA, Advogado: Dr. João Vilceu Vieira Soares Júnior, Advogado: Dr. Wagner Alessandro Goncalves de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto pela segunda executada, CLARO S.A. **Processo: Ag-AIRR - 21126-37.2019.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): LISIANE BUENO ASSUNCAO, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Advogado: Dr. Fabio Luis Nchnig dos Santos, Agravado(s): SERVINET SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20999-45.2018.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Agravado(s): SERGIO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Julio Garcia Martinez, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. IARA NEVES, patrona da parte SOUZA CRUZ LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20975-38.2019.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): PEDRO PIRES MESQUITA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20900-98.2015.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Giliane Aguiel de Sousa, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, PATRICIA GODOY LOPES, Advogado: Dr. João Pedro de Jesus Aita, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira reclamada, Contax S.A. (em recuperação judicial), ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 20765-70.2017.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): INDUSTRIA DE RADIADORES ANTONIO ZAGO LTDA, Advogado: Dr. Thiago Santos Alfama, Advogado: Dr. Eduardo Spinello Rodrigues, Agravado(s): RONALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogado: Dr. João Lucas Machado de Mattos, Advogada: Dra. Claudia Souto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 20645-58.2017.5.04.0731 da 4ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): GUSTAVO GARMATZ, Advogado: Dr. Nestor Nascimento, Advogado: Dr. Marcelo Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. IARA NEVES, patrona da parte SOUZA CRUZ LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20498-10.2022.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): MARLUZA MACEDO PACHECO, Advogado: Dr. Marcus Flavio Loguercio Paiva, Advogado: Dr. Jeronimo Nicoloso Machado, Agravado(s): SABRINA COITINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Maicon Spuldaro Pereira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20433-53.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): ELI DE ANDRADES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20409-58.2022.5.04.0561 da 4ª Região**, Agravante(s): A.B.S., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): V.A.G., Advogada: Dra. Lisiane Freitag, Advogada: Dra. Fabiane Lopes Sohne, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 20335-59.2018.5.04.0103 da 4ª Região**, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CONCEICAO DE MARIA, Advogado: Dr. Carlos Gilberto Godoy, Advogado: Dr. Giovani Cheuiche Godoy, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20327-78.2022.5.04.0641 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogado: Dr. Ronoaldo Giaretta, Advogada: Dra. Lidiane Santos da Silva, Agravado(s): GILBERTO JOAO PERUSSATTO, Advogado: Dr. Dirlei Figueiró Fortes, Advogada: Dra. Larissa Borges Fortes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o executado ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 20174-07.2021.5.04.0471 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): ELDA ROSSI PEREIRA VIANNA, Advogado: Dr. Adriana de Góes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20050-59.2021.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): MATEUS NUNES RODRIGUES, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20033-03.2022.5.04.0002 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): JAQUELINE CARDOSO RODRIGUES, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12835-52.2016.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): EDNA MARIA NUNES COSTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12375-22.2021.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson Rodrigues da Silva, Agravado(s): LIDIA ANTUNES ROSA, Advogado: Dr. Eleandro Francisco Silva, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pienis, Advogado: Dr. Natalia Correia de Andrade, PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, PREMIER LOGISTICS GESTAO EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12020-96.2017.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): JOAO CARLOS CORDEIRO GONCALVES, Advogado: Dr. Leandro Alves Pessoa, Agravado(s): AGROPAV - AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Pamela Figueira,



Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, REVATI AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11809-60.2019.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): SALTORELLI DO BRASIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA., Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Agravado(s): ELIAS FLORIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Irismar dos Santos Sepúlveda, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 11648-83.2021.5.15.0135 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Paula Altenfelder, Agravado(s): ASSOCIACAO PAULISTA DE GESTAO PUBLICA-APGP, Advogado: Dr. Jesus Marco Calixto da Rocha, JOAO CUSTODIO VIEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11617-21.2019.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): PROCISA DO BRASIL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, ROGERIO FERREIRA LANDIM, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11615-56.2021.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): SUELLEN OLIVEIRA NOVAES, Advogado: Dr. Guilherme Moreno Drumond, Advogado: Dr. João Henrique Cecílio, Advogado: Dr. Caroline de Andrade Condini, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada, CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 11479-34.2013.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): RONALDO CARLOS FERREIRA, Advogada: Dra. Felícia de Araújo Jorge, Advogado: Dr. Daniel de Sousa de Araújo Lima, Advogado: Dr. Yuri de Araújo Jorge Munaier, Agravado(s): BAPTISTA FIGUEIREDO LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, CARLA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11463-26.2017.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Pinto & Soares Advogados Associados, Agravado(s): JORGE ALBERTO CARMO, Advogado: Dr. Joao Baptista de Moraes Côrtes Neto, Advogado: Dr. Alexandre da Rocha Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11331-39.2021.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): SIFCO S. A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): ALEX MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Souza, DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11155-55.2020.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Ana Luisa de Oliveira Santana, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, RAIMUNDO EUGENIO DE CIRQUEIRA NETO, Advogado: Dr. Wilian Fraga Guimarães, Advogado: Dr. Anderson Pereira Badu dos Santos, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Advogada: Dra. Isabella Andrade Ferreira Xavier, Advogado: Dr. Diogo Almeida Ferreira Leite, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos interpostos pelo reclamante e pela reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 11004-61.2021.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Agravado(s): WESCLEY BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Afonso Guedes de Paula Arantes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10986-76.2022.5.18.0111 da 18ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S/A, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOSE DAVI FILHO, Advogada: Dra. Joice Elizabeth da Mota Barroso, Advogado: Dr. Carlos Magnum Inácio Pontes, RAÍZEN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO, patrono da parte EXPRESSO NEPOMUCENO S/A, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10886-10.2021.5.03.0068 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ, Advogado: Dr. Luís André de Araújo Vasconcelos, Agravado(s): HAMILTON DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Osvaldo Rodrigues de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Dayse Cristina Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Luiz da Silva Pereira, Advogado: Dr. Matheus da Silva Goes, OMEGA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10854-46.2021.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, Procurador: Dr. Danilo Martins Fontes, Agravado(s): ASSOCIACAO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ, FRANCINALDA SOUSA BRANDAO DE MORAES, Advogado: Dr. Taddeo Gallo Júnior, Advogado: Dr. Karen Cristina Oliveira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10778-18.2021.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): ISIS NAJARA FERREIRA, Advogado: Dr. Otavio Lurago da Silva, Advogado: Dr. Henrique Brasileiro Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ivan Cannone Melo, PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 10774-58.2021.5.15.0019 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Carlos Kamiya, Agravado(s): EDSON MOREIRA CEZAR, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10737-89.2018.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): PEDRO ROBERTO BATISTA PERFILADOS - EPP, Advogado: Dr. Jose Ricardo Pelissari, Agravado(s): PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fatima Regina Cardoso Muscelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10704-09.2019.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Lucélia Sousa Moscardini, Agravado(s): ROSANA FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Advogado: Dr. David de Alvarenga Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, para dar provimento ao agravo, para submeter o agravo de instrumento a novo exame; dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível violação dos artigos 137 e 145 da CLT e por potencial contrariedade à Súmula nº 450 do TST, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10627-45.2020.5.15.0123 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPARE - EMPRESA PAULISTA DE REFRIGERANTES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): CBR - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REFRIGERANTES



LTDA., Advogada: Dra. Évelyn Hamam Capra Maschio, PATRICIA DOS SANTOS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo José Aliaga Ozi, REDIMPEX ARMAZÉNS EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Luciana Girodo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar as reclamadas EMPARE - Empresa Paulista de Refrigerantes Ltda. e Brabeb - Brasil Bebidas Eireli, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10558-28.2020.5.15.0118 da 15ª Região**, Agravante(s): C.S., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Regis Benante Ribeiro, Agravado(s): A.V.O.S., Advogada: Dra. Ana Carolina Carnelossi, Advogado: Dr. Matheus Testa Dias Furtado, A.N.S.C.S., Advogada: Dra. Ana Carolina Carnelossi, Advogado: Dr. Matheus Testa Dias Furtado, A.T.N.S., Advogada: Dra. Ana Carolina Carnelossi, Advogado: Dr. Matheus Testa Dias Furtado, R.H.M., Advogada: Dra. Pamela Chaves Soares, V.O.E.I.S., Advogada: Dra. Ana Carolina Carnelossi, Advogado: Dr. Matheus Testa Dias Furtado, V.O.S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Carnelossi, Advogado: Dr. Matheus Testa Dias Furtado, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10546-50.2021.5.03.0041 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Advogado: Dr. Juliana Costa Carvalhaes Ribeiro, Agravado(s): NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Dr. Lucas Macedo Hemerly, TATIANE KATIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Santos Palvas, Advogado: Dr. Elismar Ribeiro da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10544-70.2019.5.03.0164 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogada: Dra. Fabíola Campos Barreto, Agravado(s): EUZINARIO MARQUES DE BRITO, Advogado: Dr. Daniele Aparecida Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada RIACHO TRANSPORTE LTDA., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10484-04.2016.5.03.0035 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): ADELMO ALEX DO CARMO, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Campos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o executado ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 10454-48.2020.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Júlia Afonso Moreira Rocha, Agravado(s): RENATO FERREIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. William Fernandes Silva Junior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Goncalves de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10387-61.2022.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): PAULO FELIPE ALVES DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Thiago Junio de Carvalho, Advogado: Dr. Johnathan Moraes de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% sobre



o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10375-31.2018.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procuradora: Dra. Lucélia Sousa Moscardini, Agravado(s): HELEN CAROLINE ROENES FERNANDES NEGREIRO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, para dar provimento ao agravo, para submeter o agravo de instrumento a novo exame; dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível violação dos artigos 137 e 145 da CLT e por potencial contrariedade à Súmula nº 450 do TST, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10357-93.2017.5.03.0047 da 3ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTAN-UTC SÃO MANOEL, Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Agravado(s): CONSTAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, RICARDO RIBEIRO PESSOA E OUTROS, Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, SEBASTIAO FRANCISCO DOS REIS FILHO, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Alves, UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10350-98.2015.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, JULIANA CARDOSO GIACOMELLI, Advogado: Dr. Marcos Antônio Pacheco, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10330-70.2022.5.15.0025 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): THAINA CAROLINE PAROCHE GALDINO, Advogado: Dr. Gleison Aparecido Vernillo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10330-91.2022.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): AMANDA KAROLINE LIMA TAIETE, Advogado: Dr. Alan Tobias do Espírito Santo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10306-69.2021.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Beatriz Ferraz Chiozzini David, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Daniela de Freitas, FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Alcione Sílvia Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda reclamada, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 10237-06.2021.5.03.0178 da 3ª Região**, Agravante(s): ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Filipe Santana Haack, Advogado: Dr. Eyder Lini, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10213-13.2022.5.03.0058 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Bárbara Cleto de Carvalho Baldez, Agravado(s): MARIA JACINTA MIRANDA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo.



Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 10207-45.2013.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): JULIANA PIRES ORGE, Advogado: Dr. Marco Antonio de Cerqueira Almeida Filho, Advogado: Dr. Augusto Nasser Borges, Advogado: Dr. Gustavo da Silveira Leite Matias, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Paulo Cesar Muniz Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10172-39.2021.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Tiago Mattoso Sacilotto, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Rogerio Nanni Blini, NAZARE MARIA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Samuel de Souza Ayer, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda reclamada, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 10157-76.2021.5.03.0102 da 3ª Região**, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE DA LUZ, Advogado: Dr. Jerson Lúcio Siqueira, Advogado: Dr. Robson Alves Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10156-49.2022.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): MÉTODO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, SAMUEL CASADO DE LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10147-58.2020.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogada: Dra. Sandra Sosnowij da Silva, Agravado(s): RAFAEL CAVALCANTE SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Antonio Vismar, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10132-45.2020.5.03.0184 da 3ª Região**, Agravante(s): CREUSA AGUIAR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA, Advogado: Dr. João Carlos Salles de Carvalho, Advogado: Dr. Fábio da Costa Vilar, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10100-45.2020.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): RAFAEL DO NASCIMENTO VALDEVITI, Advogado: Dr. Flávio César da Silva, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, negou provimento ao agravo. A Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini consignou voto no sentido de dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento e dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 1º da Lei 9029/95 e por contrariedade à Súmula 443/TST, para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 10092-71.2019.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): PEDRO DANIEL MAGALHÃES, Advogada: Dra. Camila Natal Cunha de Souza, Agravado(s): NOSSA ELETRO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10089-44.2022.5.15.0107 da 15ª Região**, Agravante(s): ONIBUS COLETIVOS E TRANSPORTES LTDA,



Advogado: Dr. Caio Felipe Teixeira Lima, Agravado(s): MANOEL JOSE AZEVEDO, Advogado: Dr. Gilberto Alves de Oliveira Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10070-97.2019.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): WESLEY PADILHA DA CRUZ, Advogado: Dr. Fabiano Alves dos Santos, Advogado: Dr. Karynna Sena Sayao, Agravado(s): ELAINE CARLA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Ferreira da Luz, ELIAS PEREIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10060-79.2016.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): AUDINEI NICACIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Coelho, Advogado: Dr. Helton Carvalho, Agravado(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Advogado: Dr. Constante Frederico Ceneviva Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3043-10.2012.5.12.0019 da 12ª Região**, Agravante(s): ALUMASS METALURGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. José Osnir Ronchi, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, DOS MOTORES ELÉTRICOS, DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, DE ELETRO ELETRÔNICOS, DE GERADORES, DE ALTERNADORES, DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE MÁQUINAS, DE PEÇAS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, DE FUNDIÇÃO E DAS OFICINAS DE LATOARIAS E MECÂNICAS DE JAGUARÁ DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 2084-59.2013.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. José Ramiro Pimentel Cordeiro de Almeida, Agravado(s): WELLINGTON ARAUJO DE PINHO, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Giovanna de Vasconcelos Antonelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 2010-05.2021.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s): GRID SOLUTIONS TRANSMISSÃO DE ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): VALDECI BORGES MOLINA, Advogada: Dra. Thais Bressiani Vieira de Rocco, Advogado: Dr. Guilherme Repp, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1979-77.2011.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Garcia Perez, CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, SILVIO CEZAR ARAUJO COSTA, Advogado: Dr. José Erilson dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1717-98.2014.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): DÓRIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Agravado(s): COSTAGUERRA ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Lopes Bueno, LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, WN EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME, WN GRUPO EMPRESARIAL LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1703-53.2019.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão,





Agravado(s): PAULO SERGIO MONTEIRO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Observação 1: o Dr. Samuel de Jesus Barbosa, patrono da parte PAULO SERGIO MONTEIRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 1520-03.2017.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Advogado: Dr. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): NILSON DE CARVALHO FERREIRA, Advogado: Dr. Elizângela Miranda, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1358-97.2022.5.11.0001 da 11ª Região**, Agravante(s): HIBRAPEL MANAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS DE PAPEL LTDA, Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira, Agravado(s): JOSELI SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Moraes da Silva, Advogado: Dr. Diogo Sobral Cavalcante, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada, Hibrapel Manaus Industria e Comercio de Tubos de Papel Ltda, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1296-06.2011.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EPANOR AGROPECUARIA LTDA, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, FABIO JOSE DE AVILLES DANTAS, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, GVI PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antonio Luigi Rodrigues Cucchi, LECCA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. CLOVIS LUIZ SANT ANNA DA SILVEIRA, patrono da parte FABIO JOSE DE AVILLES DANTAS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1293-28.2014.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): E.E.B., Advogado: Dr. Pedro Luiz Napolitano, Agravado(s): M.F.L., Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Advogado: Dr. Adriana Antonucci Silveira Gouveia, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1285-13.2022.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): KAREN TORRES LIRA, Advogado: Dr. Joao Pedro Ferreira Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RRAg - 1284-81.2019.5.23.0076 da 23ª Região**, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Eder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Dr. Yuri Flores da Cunha Freitas, Agravado(s): ELIANE DE ARRUDA, Advogado: Dr. Kevin Michel Souza Tondorf, Advogado: Dr. Kristhian Bruno Souza Tondorf, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1249-03.2017.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Advogado: Dr. Fernanda Salinas Di Giacomo, RICARDO SANTOS VASCONCELOS, Advogado: Dr. Tiago Chavez Pinheiro Costa, Advogado: Dr. Arsemio Possamai, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1229-82.2015.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s): J.E.S., Advogado: Dr. Edison Pedro de Oliveira, Agravado(s): C.R.G., P.R.M., Advogado: Dr. Ricardo Russo, T.T.L., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Quadros Domingos, Relator:



Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1222-93.2022.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): FERNANDO SOARES FAGUNDES, Advogado: Dr. Bruno Milhorato Barbosa, Agravado(s): AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1197-90.2016.5.05.0122 da 5ª Região**, Agravante(s): E.S.O., Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Juliana Caze Moreira, Advogado: Dr. Luana Marques Pereira, Advogada: Dra. Carolina Freire Nascimento, Agravado(s): T.A.I.C.F.L., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; por unanimidade: I-conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 944, caput, do Código Civil e determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1046-69.2022.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): T.A.C.L., Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): D.A.C.L., D.A.C.L., Advogado: Dr. Daniele Costa de Carvalho, R.O.S., Advogado: Dr. Elton Soares Dias, S.C.P.I.L., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1029-39.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): M.B.C., Procurador: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): J.C.S., Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o executado, M.B.C., ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 982-48.2019.5.12.0047 da 12ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Tiago Thadeu Schmitz de Menezes, Agravado(s): ELAINE CRISTINA DA SILVA BENTO, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, exercer o Juízo de retratação, dando provimento ao agravo para submeter o agravo de instrumento a novo exame; dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal, 8º, § 2º, 137 e 145 da CLT e de potencial contrariedade à Súmula nº 450 do TST, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 952-49.2022.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): JAIR SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL), Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, COPEL COMERCIALIZACAO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 906-51.2010.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s): J.L.P., Advogado: Dr. Felipe Adolfo Fernandes Kalaf, Advogado: Dr. Henrique Santiago de Oliveira, Agravado(s): R.F.B., Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Antero de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Karla Freese de Souza Leão falou pela parte J.L.P., por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 887-11.2021.5.12.0059 da 12ª Região**, Agravante(s): ALTHOFF COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Rogério Capeletto, Advogada: Dra. Karolina Zacchi Souza Waltrick, Agravado(s): ROSIANE CALAZANS, Advogado: Dr. Bruno Frederico Ramlow, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 881-71.2022.5.07.0038 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE COREAU, Procurador: Dr. Paulo Maria Ribeiro Linhares Filho, Agravado(s): COOPERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA A SAUDE & A VIDA LTDA, Advogado: Dr. Mikael Pinheiro de Oliveira, FRANCISCA ANDREIA DE QUEIROZ TELES, Advogado: Dr. Lourrany Monte Muniz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Município de Coreau, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 866-54.2020.5.06.0021 da 6ª Região**, Agravante(s): FOCUS SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - ME, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Advogada: Dra. Sílvia Pérola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Marcondes Rubens Martins de Oliveira, Agravado(s): JOAO DE OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Gustavo André e Silva Barros, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 827-83.2022.5.19.0002 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JULIA BEATRIZ SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 822-81.2021.5.09.0129 da 9ª Região**, Agravante(s): DIEGO SOUZA THEODORO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Dr. Luara Soares Scalassara, Agravado(s): MATHEUS DE OLIVEIRA CANTONI, Advogado: Dr. Felipe Christian Rodrigues Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 809-16.2018.5.07.0009 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): AIRON CARLOS CABRAL E SANTOS, Advogado: Dr. Airon Carlos Cabral e Santos, RICARDO AGRIPINO GALVÃO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Agripino Galvão de Araújo, Agravado(s): FRANCISCA JOSIENE DOS SANTOS GOIS, Advogado: Dr. Emanuel Ponte Frota Neves Júnior, Advogado: Dr. Airon Carlos Cabral e Santos, TELEFONIA CEARÁ CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Agripino Galvão de Araújo, TELEFONIA FORTALEZA CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Cavalcante Aguiar, TELEFORT CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Agripino Galvão de Araújo, UNIVERSO ONLINE S.A., Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Artur Façanha de Negreiros, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos e, considerando-os manifestamente incabíveis, condenar os terceiros interessados Ricardo Agripino Galvão de Araújo e Airon Carlos Cabral e Santos, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 801-49.2021.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DA SERRA, Advogada: Dra. Elizete Penha da Luz, Agravado(s): AELOS SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Fernanda Madeira Furlaneti, AMM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Madeira Furlaneti, BR PARQUES - CONCESSIONÁRIA DO PARQUE NACIONAL DO ITATIAIA SPE S.A., Advogada: Dra. Fernanda Madeira Furlaneti, CAMBUÍ GESTÃO E INVESTIMENTOS EIRELI, Advogada: Dra. Fernanda Madeira Furlaneti, HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogada: Dra. Fernanda Madeira Furlaneti, MONITORE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Madeira Furlaneti, PAULO SERGIO DE AGUIAR FERREIRA, Advogado: Dr. Camila de Souza Martins Calmon, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 778-25.2021.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): TOYAMA DO BRASIL MAQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Ana Carolina Bianchini Bueno de Oliveira, Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa



Garcia, Agravado(s): LUCIO INACIO DO PRADO, Advogada: Dra. Solaine Maria Barbieri, Advogado: Dr. Josiane Limoni da Cruz, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-RRAg - 673-93.2021.5.07.0015 da 7ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALESSANDRA MENESES RIBEIRO, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 667-60.2019.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Advogado: Dr. Bruna Maia Ledo, Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, L C M COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA - EPP, Advogado: Dr. José Antônio Faleiro Camargo, LUCAS SOUZA PERALVA, Advogado: Dr. Isaac Silva de Lima, MCL SERVICOS OFFSHORE LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 660-38.2019.5.08.0015 da 8ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Cléber Venditti da Silva, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogado: Dr. Rafaela Guerreiro de Paiva, Advogado: Dr. Luciano Magno Felipe Kowlessar, Advogado: Dr. Rafaela Paiva Sinimbu, Agravado(s): ALESANDRA DE NAZARE NASCIMENTO DE OLIVEIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Dennis de Almeida Alves, EQUATORIAL ENERGIA S/A, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Luciano Magno Felipe Kowlessar, Advogado: Dr. Domingos Antonio Fortunato Netto, Advogado: Dr. Rafaela Paiva Sinimbu, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Mariana Brites Garcia, patrona da parte EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 653-92.2021.5.05.0004 da 5ª Região**, Agravante(s): P.B.S.P., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): E.C.F.M.S.L., T.L.L.P., Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 652-79.2020.5.11.0003 da 11ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): MARCELLO PAULINO RAMOS, Advogado: Dr. Saulo de Castro Canté Pimentel, Advogado: Dr. Alice Assam da Silva, Advogado: Dr. Claudio de Salles Pupo Dias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 644-16.2019.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE IRARA, Advogado: Dr. Neomar Rodrigues Dias Filho, Agravado(s): MARINA PEREIRA DOS SANTOS PAIXAO, Advogado: Dr. Moabe Santos Casas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o executado, Município de Irara, ao pagamento da multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 626-96.2020.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s): TECNICAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Oscar Mendes Pereira, Agravado(s): ELIAS FIGUEIREDO DO LAGO, Advogada: Dra. Tatiana Freire Alves Maestri, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 563-52.2022.5.11.0014 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Francisco Sobrinho de Sousa, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ELIAS SILVA, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Advogado: Dr. Mario Jorge Souza da Silva, Advogado: Dr. Marden Almeida da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 502-04.2019.5.05.0132 da 5ª Região**, Agravante(s): BRACELL BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Agravado(s): SOFIA VILANOVA MEIRELES E OUTRO, Advogado: Dr. Patricia Pereira Figueredo, Advogado: Dr. Pedro de Jesus Figueredo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada Bracell Bahia Specialty Cellulose S.A. ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação 1: a Dra. BRUNA SAMPAIO JARDIM, patrona da parte BRACELL BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 353-86.2012.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Paula Canhedo Azevedo, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): FRANCISCO JOSE DE ARAUJO, Advogado: Dr. Raul Canal, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação de multa do artigo 1.021, § 4º, do CPC requerido em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 349-26.2018.5.09.0671 da 9ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRAIN-UTC SÃO MANOEL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Advogada: Dra. Debora de Souza Freitas, Agravado(s): DIOCLECIANO LUIZ GONCALVES HORTA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Advogado: Dr. Sandra Regina de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 333-03.2022.5.08.0011 da 8ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUIZ ANTONIO LEAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Advogado: Dr. José Olavo Salgado Marques, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 319-55.2023.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): A.B.S., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): N.F.S., Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 297-23.2017.5.13.0002 da 13ª Região**, Agravante(s): N.R.F.L., Advogado: Dr. Rodrigo Dalbone Lopez Blecos, Agravado(s): M.P.L., Advogado: Dr. Pedro Henrique Henriques Jerônimo, S.L.L.N., T.B.N., T.C.P.L., Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 295-31.2020.5.06.0103 da 6ª Região**, Agravante(s): H.A.T.E.O., Advogado: Dr. Katia de Melo Bacelar Chaves, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Oliveira de Lima, Advogado: Dr. Heládio Scholz Júnior, Advogado: Dr. Germano Coutinho Dias Neto, Agravado(s): A.S., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, D.A.B., Advogado: Dr. Guilherme Novaes de Andrada, Advogado: Dr. Antonio Joao Dourado Filho, E.O.T.C.E., Advogado: Dr. Flavia de Albuquerque Lira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 230-41.2010.5.09.0026 da 9ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): ORLANDO FERREIRA DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Adalberto Luiz Précoma, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Sterza, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado:



Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 217-31.2022.5.21.0012 da 21ª Região**, Agravante(s): P.T.S.T., Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): A.S.T.G.L., F.L.C.F., Advogado: Dr. Nilton Fábio Valença de Albuquerque Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 209-13.2014.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): AILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Advogado: Dr. Adriana Viana da Fonseca, PERBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim Freitas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 207-74.2019.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. José Ramiro Pimentel Cordeiro de Almeida, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Brito de Carvalho Barbosa, JOAOZITO CAFE RIBEIRO, Advogado: Dr. Edson Góes Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 206-36.2012.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PORTUGAL, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Nayana Cruz Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 197-10.2022.5.12.0006 da 12ª Região**, Agravante(s): JOAO BATISTA DA ROSA, Advogado: Dr. Daniel de Souza Longo, Advogado: Dr. Augusto Felipe Bianchini, Agravado(s): TRANSBR TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Zumblick Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 179-35.2021.5.17.0151 da 17ª Região**, Agravante(s): CALÇADOS ITAPUÃ S.A. - CISA, Advogada: Dra. Elisângela Belote Mareto, Advogada: Dra. Nínive Siqueira Marinho, Agravado(s): MARCIA VICENTE DARBI, Advogado: Dr. Edson Lourenço Ferreira, Advogado: Dr. Rafael Goncalves Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 106-09.2014.5.05.0421 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Advogado: Dr. Amauri Figueirêdo Leal, Advogada: Dra. Maria Tereza Galvão Barbosa Pessoa, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Agravado(s): RUBEM NASCIMENTO BANDEIRA, Advogado: Dr. José Carlos Barreto, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 103-21.2023.5.08.0109 da 8ª Região**, Agravante(s): M.N.S.C., Advogada: Dra. Helena Cláudia Miralha Pingarilho, Advogado: Dr. Cláudio de Souza Miralha Pingarilho, Agravado(s): R.C.S.S., Advogado: Dr. Gregório Mateus Moita da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-**



**AIRR - 86-83.2021.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, LUZIMAR ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Fernandes Gomes, Advogado: Dr. Saulo Santana Rocha, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Município de Barra do Choça, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 61-13.2022.5.23.0004 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Bruno Serafim de Souza, Advogado: Dr. Alessandro Marius Oliveira Martins, Agravado(s): CAROLINA SANTOS ARRUDA, Advogado: Dr. Luiz José Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 53-38.2022.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES ATAIDE CARNAUBA, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 51-04.2021.5.05.0101 da 5ª Região**, Agravante(s): JOSUE FERREIRA REIS FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôres, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Chagas Prado, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 33-08.2022.5.10.0101 da 10ª Região**, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): JANAINA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando Inacio Rezende, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 27-92.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., SINTIANE DE JESUS MOTA, Advogado: Dr. Lincoln Alexandre Teixeira Claret, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET, patrono da parte SINTIANE DE JESUS MOTA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 21-54.2023.5.21.0003 da 21ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): ANDRE KARLOS SILVA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Advogado: Dr. Hugo Victor Gomes Venancio Melo, Advogado: Dr. Elissandro Alves de Lima, ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A., Advogada: Dra. Giliane Aguiel de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11-67.2023.5.08.0101 da 8ª Região**, Agravante(s): HIDROVIAS DO BRASIL - VILA DO CONDE S.A., Advogado: Dr. Cássio Chaves Cunha, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ FELLIPE COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Sergio Augusto de Castro Barata Junior, Advogado: Dr. Felipe Vidigal Barata, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 8-80.2022.5.06.0141 da 6ª Região**, Agravante(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS



AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): INSTITUTO RICARDO SELVA, Advogado: Dr. Wilton Santos, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. RODRIGO VIANNA MAIA, patrono da parte SINDICATO PROFISSIONAL DOS AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 4-96.2023.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Jairo Martins Ferreira, Advogado: Dr. Anangelica Fadlalah Bernardo, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): LEONARDO MIRANDA SIMOES, Advogado: Dr. Zadir do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 50600-55.2009.5.02.0381 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SANDRA MARA COELHO DE OLIVEIRA CASAIS, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, LCN ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Maristela Antonia da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, apenas quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DO FGTS ACRESCIDO DA MULTA DE 40%. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS E REFLEXOS SOBRE AS DEMAIS PARCELAS SALARIAIS", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 20023-71.2017.5.04.0571 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EUZEBIO FREITAS PINTO, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Advogado: Dr. Elias Antonio Garbin, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, após consignação de voto e após o acolhimento da manifestação de desistência do recurso do Banco do Brasil quanto aos temas "Complementação de Aposentadoria. Teto Estatutário Aplicável" e "Prescrição. Interstícios. Redução do Percentual das Promoções", formulado em sessão por advogado regularmente constituído nos autos, com poderes específicos. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator: I - negou provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A; II - não conheceu do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. quanto aos temas "Diferenças de Anuênios. Previsão em Norma Regulamentar Interna do Empregador Incorporada ao Contrato de Trabalho. Supressão por Norma Coletiva. Impossibilidade. Alteração Contratual Lesiva. Tema 1.046 de Repercussão Geral Firmada pelo STF. Não abrangência" e "Competência da Justiça do Trabalho. Reflexos das Parcelas Salariais Deferidas sobre a Contribuição Devida à Entidade de Previdência Complementar"; III - julgou prejudicado o agravo de instrumento do Reclamante, em razão da desistência do recurso de revista do Banco do Brasil formulado e acolhido em sessão de julgamento. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão, resguardado o direito à sustentação oral, quando do retorno dos autos para julgamento. **Processo: ARR - 938-88.2015.5.11.0017 da 11ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JONICE BARAUNA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Nicolle Souza da Silva Scaramuzzini Torres, Agravado(s) e Recorrido(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Flávia Ramos de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS





MORAIS. ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS", por violação do artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal e, no mérito, dar provimento para restabelecer a sentença em que se condenou a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), decorrentes do atraso no pagamento de salários; e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Mantidas as custas arbitradas na sentença. Observação 1: a Dra. NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES, patrona da parte JONICE BARAUNA DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 1001297-41.2020.5.02.0067 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Advogado: Dr. Daniela dos Santos, Advogada: Dra. Juliana Costa Pera Vitalino, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Advogada: Dra. Verônica Andrade Canesso, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Gambetta, Advogada: Dra. Marisa Macedo Martins, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira, Advogada: Dra. Valdete dos Santos Camilo, Advogada: Dra. Yasmin Ferreira El Kadri, Advogada: Dra. Jadila de Souza Feitosa, Advogado: Dr. Dayana do Carmo Lopes Pera, Advogado: Dr. Fernando de Jesus Nunes, Advogado: Dr. Gabrielle Rocha dos Santos, Advogado: Dr. Lais Santana, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): HWANG SHI FU CAI QUANG RESTAURANTE LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001206-52.2020.5.02.0001 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Advogado: Dr. Daniela dos Santos, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Advogada: Dra. Verônica Andrade Canesso, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Gambetta, Advogado: Dr. Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Advogada: Dra. Valdete dos Santos Camilo, Advogado: Dr. Marcony Santos de Jesus, Advogada: Dra. Yasmin Ferreira El Kadri, Advogado: Dr. Dayana do Carmo Lopes Pera, Advogado: Dr. Fernando de Jesus Nunes, Advogado: Dr. Lais Santana, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): ROSA MARIA KAKAZU GIOVANNETTI PIZZAS - ME, Advogada: Dra. Alessandra de Cássia B. Nascimento Fantinati, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1001190-37.2020.5.02.0086 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Lais Santana, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): A.G. DE LIMA & CIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Marcio Nilson de Lima, Advogado: Dr. Vitor Teixeira Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001029-10.2020.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): BAR E LANCHES JOSE PAULINO LTDA - ME, Advogado: Dr. Gilberto Shintate, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000923-57.2021.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Advogado: Dr. Jaqueline Viana de Souza, Agravado(s): ENZO REI DA BELA VISTA LANCHES LTDA - - ME, Advogado: Dr. Francisco José Alves de Melo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000837-54.2020.5.02.0261 da 2ª Região**, Agravante(s): RUBENS PAES DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): AUTO POSTO JOIA DO



TABOAO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000732-58.2017.5.02.0075 da 2ª Região**, Agravante(s): TEC - TECNOLOGIA EM CALOR LTDA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves Pinto, Agravado(s): CLAUDIO RAUL LOPES, Advogada: Dra. Mariana Silva de Oliveira, COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A, Advogada: Dra. Cimara Araújo, Advogado: Dr. Beatriz Cecilia Garofalo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas em relação às horas extras, por possível contrariedade à Súmula nº 366 do TST, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte TEC - TECNOLOGIA EM CALOR LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1000574-43.2020.5.02.0254 da 2ª Região**, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): GENIVALDO DA CONCEICAO ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000499-24.2020.5.02.0603 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogado: Dr. Joao Batista Pinheiro Junior, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Vinicius Franco de Sousa, Agravado(s): ROBERTO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1000492-02.2020.5.02.0613 da 2ª Região**, Agravante(s): OSVALDO DA COSTA, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Assistente Litisconsorcial: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nathany Raphael Arico, Advogado: Dr. Joao Batista Pinheiro Junior, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Vinicius Franco de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 100322-77.2017.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogada: Dra. Silvia Rodrigues Vieira, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: Dr. José Márcio da Silva, Agravado(s): CRISTINA AUGUSTO VIEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Alberto Lucio Moraes Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, incisos II e XXXVI, da Constituição Federal, somente em relação ao tema "Atualização Monetária dos Débitos Trabalhista", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. CLOVIS LUIZ SANT ANNA DA SILVEIRA, patrono da parte CRISTINA AUGUSTO VIEIRA MARQUES, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 24463-34.2022.5.24.0004 da 24ª Região**, Agravante(s): PAULO AUGUSTO DA COSTA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique



Vieira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20656-30.2019.5.04.0404 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: FELIPE AUGUSTO PEREIRA, Advogado: Dr. DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS, Advogado: Dr. ROQUE FORNER, Advogado: Dr. JOELSO DE FARIAS RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20287-43.2021.5.04.0282 da 4ª Região**, Agravante(s): BETTANIN INDUSTRIAL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): CLAUDIA ASSUNCAO RIBAS DE FREITAS, Advogada: Dra. Zilá Rodrigues de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 20131-60.2018.5.04.0282 da 4ª Região**, Agravante(s): ATLAS S.A., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s): BETTANIN INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, MICHELE BORBA HARRY MARTINS ANTUNES, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 12746-93.2015.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): ORLANDO BENEDITO CAMARA, Advogado: Dr. Aparecida Teixeira Fonseca, Agravado(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento parcial ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Pensão mensal. Pagamento em parcela única. Deságio. Redução do percentual", por possível violação do artigo 944 do Código Civil, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11976-64.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): JANDER DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Arruda Silveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11233-83.2019.5.15.0034 da 15ª Região**, Agravante(s): SIND FUNC PREF M CAMARA M AUTARQ EMPRESA M E S PINHAL, Advogado: Dr. Alexandre de Bonfim, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procurador: Dr. Fabiano Andrade de Souza, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10760-52.2020.5.15.0070 da 15ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO EDINALDO SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): COLOMBO AGROINDUSTRIA S.A, Advogado: Dr. Edmilson Alberto Gonçalves, Advogado: Dr. Fernando Luiz Gouveia, Advogado: Dr. Sergio Henrique Ferreira Vicente, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10578-81.2020.5.15.0065 da 15ª Região**, Agravante(s): LAURO HARUKI MORISHITA, Advogado: Dr. Cirso Amaro da Silva, Agravado(s): VALDEMIRO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Emanuel Floresta Lima, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10510-69.2019.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s): MARCO AURELIO FALEIRO, Advogada: Dra. Juliana de Barros Metzker, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10466-26.2020.5.03.0040 da 3ª Região**, Agravante(s): DANIEL AROEIRA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Aroeira Pereira, Agravado(s): BRUNO CHAVES VIOLANTE, Advogado: Dr. Geraldo Machado de Oliveira Júnior, MINISTERIO



PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Genderson Silveira Lisboa, SIDERURGICA BARAO DE MAUA EIRELI, Advogado: Dr. Matheus Leite Cabral, Advogado: Dr. Guilherme Augusto Rodrigues Costa Lages, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de "adequação de medida liminar" concedida pelo Juízo de primeira instância formulado pelos agravantes às págs. 3.469-3.480 e negar provimento ao agravo de instrumento. A Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini juntará voto convergente. Observação 1: o Dr. DANIEL AROEIRA PEREIRA, patrono da parte DANIEL AROEIRA PEREIRA E OUTROS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 10204-06.2017.5.15.0054 da 15ª Região**, Agravante(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: Dr. Joao dos Reis Oliveira, Agravado(s): JOSE CLEMILDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Goulart Pereira, Advogado: Dr. Evandro Goulart Pereira Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 933-54.2017.5.05.0020 da 5ª Região**, Agravante(s): HUDSON MARTINS DA CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Mattos Oliveira de Paula, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): BABADO NOVO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Neumann, Advogado: Dr. Marcio Antonio Costa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. FERNANDA MATTOS OLIVEIRA, patrona da parte HUDSON MARTINS DA CRUZ SANTOS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 901-88.2022.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): JOSE ANTONIO CAMPOS SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 507-56.2021.5.23.0002 da 23ª Região**, Agravante(s): PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado: Dr. Flavia Pettinate Ribeiro Froes, Agravado(s): JOLICIO JACINTO DOS REIS, Advogada: Dra. Eliana Ávila Antunes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473-72.2021.5.12.0007 da 12ª Região**, Agravante(s): SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Thiago Santos Leal, Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Advogada: Dra. Nadine Tuane Henn, Advogado: Dr. Bruna Diamanti da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE LAGES E REGIAO - SC, Advogada: Dra. Liliane Rossi, Advogado: Dr. Gustavo Felipe Bonato, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. IARA NEVES, patrona da parte SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 450-81.2022.5.12.0043 da 12ª Região**, Agravante(s): DAIANY FRANCISCO, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Advogada: Dra. Beatriz Francellino Martins, Advogado: Dr. João Victor Francelino Martins, Agravado(s): MANUCHAR COMERCIO EXTERIOR LTDA, Advogado: Dr. César de Oliveira, ORSEGUPS PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Belmiro Pereira Junior, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 194-50.2021.5.12.0019 da 12ª Região**, Agravante(s): AMANDA DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Suelen Soares, Advogada: Dra. Joice de Moraes, Agravado(s): GM INSTALADORA LTDA - ME, Advogado: Dr. Guilherme Afonso Dreveck Pereira, MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL,



Procurador: Dr. Pedro Wilhelm Firmo Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 129-19.2022.5.06.0009 da 6ª Região**, Agravante(s): POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. Iuri Vasconcelos Barros de Brito, Advogado: Dr. Felipe Mudesto Gomes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marília de Lourdes Lima dos Santos, JOSENILDO JOSE DE FREITAS, Advogado: Dr. Jose Livonilson de Siqueira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 106-27.2017.5.12.0027 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CARBONIFERA METROPOLITANA S/A, Advogado: Dr. Marcelo Marcal Sarda, EVALDO SCUSSEL, Advogada: Dra. Mara Mello, Advogada: Dra. Gabriela May Canarin, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 46-46.2023.5.21.0010 da 21ª Região**, Agravante(s): RICHENIA DYANA OLIVEIRA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogado: Dr. Thyberio Luis de Queiroz Santiago, Agravado(s): A G HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Joaquim Manoel de Meiroz Grilo Raposo, Advogado: Dr. Alberto Barreira Picinin, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10063-09.2015.5.09.0673 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANDRÉ GOMES AMARAL, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Dra. Denize Maciel de Camargo, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Piazzetta, Advogada: Dra. Letícia Nami Suzuki Tolotti, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 697-96.2019.5.10.0019 da 10ª Região**, Agravante(s): RILDO REIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio Leone Pereira Gouveia, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 341-63.2020.5.08.0103 da 8ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Kércia Karenina Camarço Batista, Advogado: Dr. Luciana do Socorro de Menezes Pinheiro, Advogado: Dr. Camila Vanzeler Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: após retorno de vista regimental da Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. A Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini consignou voto no sentido de conhecer do recurso de revista aos temas "contrato de aprendizagem. pretensão de exigência do cumprimento da cota legal de aprendizes. obrigação de fazer. tutela inibitória" e "indenização por danos morais coletivos", por violação dos arts. 11 da Lei 7.347/1985 e 5.º, X, da CF, 186 e 927, caput, do Código Civil e 429 da CLT, respectivamente; e, no mérito, dar-lhe provimento para (a) restabelecer a condenação da Reclamada nas específicas obrigações de fazer fixadas na sentença, com os parâmetros estipulados pelo Juízo de 1º grau; (b) condenar a Ré ao pagamento de indenização por danos morais coletivos, no importe de R\$50.000,00 (cinquenta mil



reais), a ser destinado a(os) fundo(s) de direitos difusos ligados à seara laboral ou às instituições ou programas/projetos públicos ou privados, de fins não lucrativos, que tenham objetivos filantrópicos, culturais, educacionais, científicos, de assistência social ou de desenvolvimento e melhoria das condições de trabalho, nos termos do artigos 13 da Lei 7.347/85, a critério do Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, em consonância com o respectivo órgão judicial julgador. Correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC a partir desta decisão, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial. Invertido o ônus de sucumbência. **Processo: AIRR - 10972-55.2015.5.15.0068 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COOPERATIVA DE CONSUMO DE INUBIA PAULISTA, Advogado: Dr. Gáudio Ribeiro de Paula, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, negar provimento ao agravo de instrumento da Cooperativa de Consumo de Inubia Paulista. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, em razão de potencial violação do artigo 11 da Lei nº 7.347/85, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. MARIA TERESA GOULART PORTELLA, patrona da parte COOPERATIVA DE CONSUMO DE INUBIA PAULISTA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10044-87.2022.5.18.0129 da 18ª Região**, AGRAVANTE: CONSORCIO SACYR NEOPUL ETC, Advogada: Dra. MARIANA DIAS CAPOZOLI, AGRAVADO: DIONATAN DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. KAIO DE BESSA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Juliana Medeiros da Silva, patrona da parte CONSORCIO SACYR NEOPUL ETC, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001460-51.2019.5.02.0036 da 2ª Região**, AGRAVANTE: M.C.S.V., Advogado: Dr. ARTHUR BRANT DE CARVALHO, Advogado: Dr. TIAGO RAVAZZI AMBRIZZI, AGRAVADO: M.I.E.L., Advogado: Dr. MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. ARTHUR BRANT DE CARVALHO, patrono da parte M.C.S.V., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR Ag - 634-28.2018.5.06.0016 da 6ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. WILSON SALES BELCHIOR, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: VANDA LUCIA DA SILVA, Advogada: Dra. SHYNAIDE MAFRA HOLANDA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10554-26.2018.5.03.0140 da 3ª Região**, RECORRENTE: RUBENS LIMA OLIVEIRA, Advogada: Dra. GIOVANA CAMARGOS MEIRELES, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, RECORRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. BARBARA CLETO DE CARVALHO BALDEZ, Advogado: Dr. OSVALDO CAITANO DE MORAIS, Advogado: Dr. GUSTAVO MONTI SABAINI, Advogado: Dr. JANUARIO SPISLA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. LUANA COUTO BIZERRA, patrona da parte RUBENS LIMA OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1045-98.2020.5.22.0002 da 22ª Região**, RECORRENTE: PAULO CESAR MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. DANIEL FELIX DA SILVA, RECORRIDO: EQUATORIAL



PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. JOAO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RAFAEL LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. EDUARDO LYCURGO LEITE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 4-44.2021.5.12.0001 da 12ª Região**, RECORRENTE: FERNANDA CORREA DE SOUZA, Advogado: Dr. BRUNO DAL BO PAMPLONA, RECORRIDO: PEIXE URBANO WEB SERVICOS DIGITAIS LTDA, GILMAR ANTONIO PESSOA, OSCAR PESSOA FILHO, ALEXANDER FERRAZ TABOR, Advogada: Dra. CRISTIANE ALBINO BARREIROS, FELIX GUILLERMO LULION ARAYA, ILSO ROQUE BRESSAN, Advogada: Dra. CRISTIANE ALBINO BARREIROS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista, quanto ao benefício da justiça gratuita, por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita à reclamante e isentá-la do pagamento das custas processuais, determinando o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF; dele conhecer, ainda, no tópico da limitação aos valores da inicial, por violação do art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. Observação 1: a Dra. ETIENNE LAIS DE CARVALHO falou pela parte ALEXANDER FERRAZ TABOR, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1000342-66.2021.5.02.0716 da 2ª Região**, AGRAVANTE: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, AGRAVADO: VIVIANE PRADO BARBOSA, Advogada: Dra. ANA FABIA VAL GROTH, OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL, TRANS AMERICAN AIRLINES S.A. - TACA PERU, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Ana Fabia Val Groth, patrona da parte VIVIANE PRADO BARBOSA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 21770-16.2015.5.04.0025 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MARCOS ALEXANDRE ALMEIDA, Advogado: Dr. REGIS ELENO FONTANA, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. YURI GROSSI MAGADAN, Advogado: Dr. JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA, Advogado: Dr. TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, Advogado: Dr. ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES, Advogada: Dra. ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA, Advogado: Dr. RINALDO PENTEADO DA SILVA, Advogado: Dr. RENATO MOREIRA DORNELES, Advogado: Dr. RENATO MILER SEGALA, Advogado: Dr. PABLO DRUM, Advogado: Dr. LUIS GUSTAVO FRANCO, Advogado: Dr. LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVA GREFF, Advogada: Dra. LEDA SARAIVA SOARES, Advogada: Dra. JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI, Advogado: Dr. FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ, Advogado: Dr. FELIPE HOFFMANN MUNOZ, Advogado: Dr. FABIO RADIN, Advogado: Dr. FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM, Advogado: Dr. FABIANO PRETTO, Advogada: Dra. DENISE TREIN, Advogado: Dr. DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA, Advogado: Dr. CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA, Advogado: Dr. CLOVIS ANDRADE GOULART, Advogada: Dra. BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI, Advogada: Dra. ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO, Advogado: Dr. GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO, patrona da parte MARCOS ALEXANDRE ALMEIDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 597-74.2021.5.19.0261 da 19ª Região**, AGRAVANTE: NORSA REFRIGERANTES S.A, Advogada: Dra. LILIAN JORDELIN FERREIRA DE MELO, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

80

Dra. ANA CAROLINE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES, Advogado: Dr. VITOR PIRES BARRETO DE OLIVEIRA, AGRAVADO: VALDSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO, Advogada: Dra. ADRIANA FRANCA DA SILVA, NORSA REFRIGERANTES S.A, Advogada: Dra. LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES, Advogado: Dr. VITOR PIRES BARRETO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ANA CAROLINE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO, SOLAR.BR PARTICIPACOES S.A., Advogada: Dra. LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES, Advogada: Dra. ANA CAROLINE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 295-52.2019.5.13.0012 da 13ª Região**, AGRAVANTE: DM LINGERIE S/A, Advogado: Dr. MAURICIO MICHELS CORTEZ, AGRAVADO: DAYANE APARECIDA TOMAZ DA COSTA, Advogado: Dr. JOSE SARAIVA JACO, Advogada: Dra. TATIANA BARRETO BARROS, TERCEIRO INTERESSADO: ANTONIA DE OLIVEIRA MAGALHAES, MARILIA RAFAELA ROCHA DE ASSIS, FERNANDA RODRIGUES, TESTEMUNHA: NADJA DA SILVA VITORIO, MARIA DO SOCORRO DANTAS, BENILDE CLEAR RAMALHO VENCESLAU, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA  
Presidente da Turma em Exercício